

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2025**  
**PROCESSO Nº. 010281/2025 – FETEC**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND PARA AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER DA FETEC NO BIÊNIO 2025/2026.**

**CONTRATANTE (UASG):** (456457)

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

Valor total R\$ 29.775.559,45 (Vinte e nove milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 11/12/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

[menor preço por grupo]

**MODO DE DISPUTA:**

[aberto e fechado]

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**

**DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**E-mail:** [licitarfetec@gmail.com](mailto:licitarfetec@gmail.com)

**Contato:** (95) 99141-4476



## PREÂMBULO

**A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - RR**, inscrita sob o CNPJ nº 05.607.916/0001-28 com sede no teatro municipal na av. Glaycon de Paiva nº1171, bairro São Vicente nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO** por **GRUPO**, a ser realizada **as 10:00 horas (Horário de Brasília), no dia 11/12/2025**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 083/E de 11 de agosto 2025, Decreto 093/e de 26 de agosto de 2025 pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2** A licitação será conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO da Fetec o Sr. **Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan**, designado pela **PORTARIA/PRESI nº 0111 de 09 de abril de 2025**, com o auxílio da equipe de apoio o Sr. Pedro Igor Feitosa Lima de Assis, designados mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico **www.gov.br/compras**.

## 2. DO OBJETO

**2.1** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND PARA AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER DA FETEC NO BIÊNIO 2025/2026**.

**2.2.A** licitação será dividida **em grupo**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## 3. AREA SOLICITANTE

**3.1** Superintendência de Esporte e Lazer

## 4. CONSULTAS, ESCLARECIEMNTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**4.1** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: **www.gov.br/compras**; **http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes**; e **www.gov.br/pncp**.

**4.1.1** Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: **www.gov.br/compras** e **www.gov.br/pncp**; no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista **https://www.folhabv.com.br**; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.2** Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: **licitarfetec@gmail.com**.

**4.2.1.** A inobservância do prazo legal citado no subitem **4.2** decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

**4.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial (Diário Oficial do Município – DOM, quando necessário, no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br> e no chat de mensagens/quadro informativo do sistema [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**4.4** Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao setor demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

**4.5** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.6** A FETEC não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação: pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.1333/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; **do ramo pertinente ao objeto licitado** e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras));

**5.1.1** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**5.1.2** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**5.1.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

Página 3 de 104

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.1.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.1.5** A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.1.6** Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.1.7** Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) Se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

b) Se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

**5.1.7.1** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas alíneas “a” e “b”, do item **5.1.7**.

**5.2 Não** poderá participar da presente licitação empresas:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa acostada **item 15.1.6, sub itens e alíneas**, no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital, fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

**5.3** O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.3.1.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.3.2.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**5.3.3.** O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.3.4.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.5.** A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.4** A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

**6.2.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.2.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.2.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.2.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.3** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.4.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5** A falsidade da declaração de que trata os itens **6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.8** Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.9** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.10** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.10.1** Valor total de cada **grupo**;

**6.10.2** Marca e ou/Fabricante; (quando solicitado).

**6.10.3** Descrição detalhada do objeto.

**6.11** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.11.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, do Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.

**6.12** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.13** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.14** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.15** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.16** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.16.1** O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

**6.16.2** A proposta que não apresentar o prazo de validade será considerada válida por no

mínimo **60 (sessenta)** dias.

**6.16.3** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

**7.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**7.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **grupo**;

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **grupo**;

**7.9** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.10** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

**7.11** O licitante poderá **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

**7.12** O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

**7.13** Do envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.13.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.13.10.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.13.11.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **três horas**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

**7.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**7.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.22.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.22.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.22.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.1.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

**8.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo aceitável unitário e global definidos pela Administração. 1

**8.1.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.1.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.1.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.1.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.1.7.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

Página 12 de 104

no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.4** e **subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

**9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.6** e **6.4** deste edital.

**9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.6.** Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.7.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.8.** O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9.9.** A inexecuibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e.

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.10.** Em contratação de bens e serviços em geral, além das disposições contidas no **item 9.9 e alíneas**, é indício de inexecuibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

**9.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.13.** Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, **à Setor demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

**9.14.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**9.15.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições neste

edital.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1-** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. (Art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**9.2** Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **no item 15, subitens e alíneas** do Termo de Referência (anexo I deste Edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, **não** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.3.1** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.4.** A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018

**9.5.** Será verificada a compatibilidade entre a atividade do licitante melhor classificado e o objeto deste Pregão, devendo essa atividade ser pertinente e compatível com objeto do certame. sob pena de inabilitação. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar os sites da Receita Federal site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou [www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br) , para dirimir as dúvidas que ocorrerem;

**9.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.7.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**9.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

Página **15** de **104**

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.7.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**9.7.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**9.7.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.8.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (**duas**) horas, a contar da convocação do (a) pregoeiro (a).

**9.8.1.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.9.** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.9.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.7**.

**9.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.

**9.12.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

**9.13.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

**a)** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**b)** Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da

**filial, exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz e filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

**c)** Se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

**d)** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**9.14.** Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação à Setor demandante, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**9.14.1.** Após a manifestação do setor demandante, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

**9.15.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.1333/2021):

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação;
- e)** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**10.1.1.** Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**10.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

**10.2.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.2.2.** As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**10.2.3.** A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

**10.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.4.** O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**10.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **licitarfetec@gmail.com**.

**10.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**10.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

**10.8.** Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 73, inciso IV, do Decreto Municipal nº 083/E de 2025).

**11.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **12. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato

Página 18 de 104

E-mail: [licitarfetec@gmail.com](mailto:licitarfetec@gmail.com)

Av. Glaycon de Paiva, 1171, 1º andar – São Vicente,  
Boa Vista - RR, CEP 69.303-340  
CNPJ: 05.607.916/0001-28

ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 5 (cinco) dias**, conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

**12.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**12.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e em outras legislações aplicáveis.

**12.3.** Caso nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.4.1.** A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea “a”**, do **item 12.3**.

**12.5.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2 e 12.3**.

**12.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 6 e subitem 6.1, 6.1.1** Termo de Referência (Anexo I deste edital).

**12.7.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).



**12.8.** As regras referentes ao sistema de Registro de Preços são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

### **13. DA GARANTIA DO CONTRATO**

**13.1.** Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme o constante **item 6.2, subitem 6.2.1, 6.2.2** do Termo de Referência;

**13.2.** É importante recordar o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI: apenas devem ser feitas exigências de habilitação técnica e econômica que sejam indispensáveis para garantir o cumprimento das obrigações.

### **14. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** A execução dos serviços será conforme descrito no **ITEM 7 do Termo de Referência** anexo I deste Edital.

### **15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo II, deste edital).

### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será realizado conforme descrito no Termo de Referência anexo I deste Edital.

### **17. DO REAJUSTE**

**17.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento elaborado.

**17.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

**17.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**17.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

**17.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

**17.7.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**17.8.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**17.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Jurídica.

**17.11.** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo II, deste edital).

## **18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

**18.2.** Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**18.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

**18.4.** Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.5.** A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das

infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021;

**18.5.1.** No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

**18.5.2.** Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 11, subitem e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

**18.6.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**18.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

**18.8.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**18.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

**18.10.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**18.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**18.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**18.13.** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**18.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**18.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**18.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

**18.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**18.18.** No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 138, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

**18.19.** Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

**18.20.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

**18.21.** Ficará a cargo da FETEC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art. 155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 138 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

**18.21.1.** Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

**18.22.** A FETEC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 138, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

**18.23.** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo II, deste edital).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.2.** Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**19.3.** O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**19.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente às propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.5.** Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

**19.6.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**19.7.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**19.8.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a FETEC **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na FETEC para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.9.** Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.10.** Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

**19.11.** Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**19.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro(a).

**19.13.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.14.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**19.15.** Para todos os efeitos, destaca-se que a minuta do edital foi devidamente padronizada em conformidade com as diretrizes da AGU, ajustada à padronização vigente da Prefeitura Municipal de Boa Vista e atualizada para atender às especificidades da realidade da FETEC.

**19.16.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação



da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.17.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.18.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.19.** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**19.20.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante

**19.21.** ANEXO I - Termo de Referência

**19.22.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

**19.23.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

**19.24.** ANEXO IV – Modelo da Proposta

**19.25.** ANEXO V – Informações para Formalização do Contrato

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

<p><b>Elaborado:</b></p> <p><b>Pedro Igor Feitosa Lima de Assis</b> Matricula nº 79821 Responsável Técnico/FETEC Assinado eletronicamente</p>	<p><b>Ratificado:</b></p> <p><b>José Diego da Silva</b> Presidente da FETEC Assinado eletronicamente</p>
---	--

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto;

1.2. Sugere-se a adoção da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços;

1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério: menor preço;

#### 1.4. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

1.4.1. Nos termos d art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da contratação deve ser adotado sempre que for técnica e economicamente viável, de modo a assegurar a ampla participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

1.4.2. No presente caso, **optou-se por não realizar o parcelamento da solução**, uma vez que o fornecimento e a instalação dos equipamentos exigem padronização técnica, uniformidade estética, tratamento logístico centralizado e execução coordenada em múltiplos pontos, o que inviabiliza a divisão do objeto sem prejuízo à coerência e à qualidade da solução como um todo;

1.4.3. A contratação em lote único, justifica-se pelos seguintes fatores:

**a) Necessidade de padronização técnica e visual dos brinquedos**, garantindo identidade visual e segurança equivalente entre todos os locais atendidos;

**b) Maior eficiência logística**, com redução de custos e riscos decorrentes da multiplicidade de fornecedores e cronogramas distintos;

**c) Facilidade de gerenciamento e fiscalização**, concentrando a responsabilidade da execução contratual em um único fornecedor;

**d) Tratamento unificado das garantias**, manutenção e atendimento técnico durante o período contratual;

**e) Adequação à estrutura orçamentária da Administração**, permitindo planejamento centralizado da aquisição.

1.4.4. A contratação de uma única empresa para o fornecimento e instalação dos equipamentos de playground se mostra a opção mais técnica e economicamente viável, considerando a necessidade de padronização dos serviços/fornecimento, otimização dos recursos públicos e maior eficiência na gestão contratual;

1.4.5. O fornecimento e instalação dos equipamentos de playground são comuns no mercado e normalmente executados pela mesma empresa, o que demonstra a viabilidade técnica da contratação unificada. Além disso, todos os espaços a serem contemplados são geridos pela FETEC, reforçando a necessidade de centralizar a manutenção e instalação em uma única contratada;

1.4.6. A divisão do objeto, com a possibilidade de contratação de mais de uma empresa, não se mostra vantajosa para a Administração, pois Contraria o Princípio da Eficiência, uma vez que exige o gerenciamento e fiscalização de múltiplos contratos de baixa complexidade, resultando em maior demanda de recursos humanos e financeiros;

1.4.7. Compromete o ganho de escala, pois o agrupamento permite uma negociação mais vantajosa com fornecedores, reduzindo custos unitários com mão de obra, materiais e logística;

1.4.8. Não impacta a competitividade, pois as empresas do setor atuam tanto no fornecimento quanto na instalação dos equipamentos cumprindo plenamente os critérios de habilitação exigidos no certame;

1.4.9. Dessa forma, a divisão do objeto acarretaria ineficiência operacional e aumento desnecessário de custos, sem qualquer benefício técnico ou econômico para a Administração.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal 049/2024, e demais normas correlatas.

## **3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de playground para atendimento às necessidades institucionais da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC;

**3.2.** As especificações, unidades e quantidades e valores do objeto do presente termo estão descritas no **Anexo I e II deste Termo**;

**3.3.** Trata-se de Aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

**3.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL 049/2024.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, em consonância com sua missão de garantir e promover o lazer como inclusão social de crianças, jovens e adultos, reconhece a importância de proporcionar espaços adequados e seguros para a prática recreativa. Nesse diapasão, a contratação de uma empresa especializada para a aquisição e instalação de playgrounds para as áreas recreativas do Município de Boa Vista-RR é fundamental, considerando a necessidade de manutenção, revitalização e ampliação dos equipamentos em diversas praças que são administradas pela Prefeitura de Boa Vista;

**4.2.** Considerando que a qualidade das instalações recreativas impacta diretamente na experiência dos usuários e na efetividade das atividades desenvolvidas, torna-se imprescindível dotar os equipamentos recreativos, tais como os playgrounds das praças, parques e similares, de condições ideais para a prática esportiva, recreativa e de desenvolvimento sociocultural. Essa ação não apenas fomenta a participação da comunidade em atividades de lazer, mas também contribui para a promoção da saúde, bem-estar e integração social;

**4.3.** Ao investir na manutenção e melhoria das instalações recreativas, a FETEC demonstra seu compromisso com a promoção do lazer como ferramentas de inclusão social e desenvolvimento humano. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para esse fim é um passo essencial para garantir a qualidade e a eficiência das áreas recreativas do Município de Boa Vista-RR, proporcionando à comunidade espaços adequados e seguros para a prática recreativa;

**4.4.** Além disso, a FETEC busca incentivar o lazer e as mais diversas práticas esportivas junto à população, promovendo valores de integração social, respeito mútuo e senso de comunidade, contribuindo para a coesão social e o fortalecimento dos laços interpessoais. Observou-se, assim, a necessidade de implantar e revitalizar espaços que possibilitem a utilização de equipamentos de uso coletivo, como playgrounds nas praças, permitindo que a população usufrua desses ambientes de forma gratuita, promovendo inclusão, saúde, cidadania, lazer, cultura e entretenimento, além de contribuir para a revitalização dos espaços públicos do Município de Boa Vista-RR;

**4.5.** A implementação dos espaços de playground é importante pois integram cidadãos de todas as idades, estimulando as crianças a terem um contato maior com o meio em que vivem, fazem novos amigos, com quem terão trocas que favorecem a criatividade de ambos, auxiliando no desenvolvimento cognitivo e motor, além de proporcionar, às crianças do Município, momentos de lazer e diversão;

**4.6.** O art. 6º da Constituição Federal de 1988, coloca o lazer como um direito Social, enquanto o § 3º do art. 217, Poder Público incentive o lazer, como forma de promoção social, logo, a também

da CRFB 88, determina que a implantação de playground viabiliza o acesso gratuito da população à atividade física e recreativa, resgate da infância com brincadeiras ao ar livre, ajudando a desenvolvimento da coordenação motora, contribuindo para a socialização dessas crianças;

**4.7.** A escolha pela aquisição e instalação de playgrounds se mostra vantajosa devido à sua durabilidade e capacidade de fomentar o lazer e práticas recreativas seguras. Além disso, esses equipamentos permitem a adaptação a diferentes atividades, atendendo às demandas diversas da população. Entre as principais vantagens dos playgrounds destacam-se:

**a) ATIVIDADES RECREATIVAS:** Os playgrounds possibilitam atividades recreativas diversas, como brincadeiras informais, jogos e atividades físicas para lazer em espaços públicos, promovendo a inclusão e o desenvolvimento físico e social, além de benefícios significativos para a saúde e o bem-estar;

**b) INCLUSÃO:** Os espaços recreativos oferecem ambientes acessíveis para pessoas de diferentes idades, origens socioeconômicas e condições físicas, promovendo integração social, respeito mútuo e o fortalecimento dos laços comunitários;

**c) DESENVOLVIMENTO FÍSICO E SOCIAL:** A prática regular de atividades recreativas em playground contribui para o desenvolvimento motor, a coordenação física e a aptidão cardiovascular, além de incentivar a cooperação, o trabalho em equipe e a resolução de conflitos;

**d) BENEFÍCIOS À SAÚDE:** A prática de atividades recreativas regulares contribui para a saúde física e mental, ajudando a reduzir o estresse, a ansiedade e a depressão, além de promover o bem-estar e o equilíbrio emocional;

**e) PROMOÇÃO DE VALORES POSITIVOS:** Os playgrounds promovem valores como trabalho em equipe, respeito mútuo e superação de desafios, sendo espaços inclusivos que estimulam a convivência harmoniosa.

**f) ESPAÇO COMUNITÁRIO:** As áreas recreativas funcionam como centros de convivência, sendo utilizadas para eventos locais, atividades culturais e encontros comunitários, fortalecendo a coesão social.

**4.8.** Em resumo, os espaços recreativos, como os playgrounds das praças, são mais do que simples infraestruturas - são ambientes multifuncionais que promovem inclusão, desenvolvimento físico e social, além de benefícios significativos para a saúde e o bem-estar. A disponibilidade desses espaços incentiva a prática regular de atividades físicas e recreativas, contribuindo para a promoção da saúde física e mental da comunidade.

**4.9.** Investir na manutenção, ampliação e criação de novos espaços com este tipo de instalações é investir no desenvolvimento integral das comunidades, promovendo um estilo de vida ativo, saudável e socialmente integrado

#### **4.10. Do Plano de Contratações Anual:**

**4.10.1.** Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, o Plano de Contratação Anual encontra-se em fase de elaboração, a presente contratação está alinhada ao Plano Plurianual de 2022-2025 e à Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 do Município de Boa Vista/RR, refletindo as prioridades estratégicas da Administração Pública. A contratação reflete o compromisso da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista (FETEC) em executar ações voltadas ao interesse público, assegurando o cumprimento de seus objetivos institucionais de maneira planejada e eficiente.

### **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1.** A presente contratação tem por objetivo a aquisição e instalação de brinquedos de playground destinados à ocupação e revitalização de espaços públicos, promovendo o lazer infantil com segurança, acessibilidade e durabilidade. A solução contempla o fornecimento de equipamentos



lúdicos e seguros, com conformidade às normas técnicas aplicáveis, bem como a execução completa dos serviços de instalação em área previamente definidas pela Administração;

**5.2.** A contratação atenderá à necessidade de proporcionar ambientes adequados ao desenvolvimento psicossocial e motor de crianças, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a ocupação qualificada dos espaços urbanos. A escolha por equipamentos certificados assegura a integridade física dos usuários e a durabilidade do investimento público;

**5.3.** A solução envolve:

**a) Fornecimento de equipamentos certificados:** todos os brinquedos deverão atender aos requisitos da norma ABNT NBR 16071 e ser acompanhados de laudos técnicos e testes emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, comprovando a resistência estrutural e a segurança dos materiais utilizados;

**b) Apresentação de catálogo técnico completo,** contendo imagens, dimensões, materiais, propriedades físicas e químicas, e demais informações técnicas necessárias para avaliação e conferência dos itens ofertados;

**c) Execução da instalação completa,** realizada por equipe especializada com acompanhamento de responsável técnico habilitado (CREA ou CAU), observado as exigências de segurança, estabilidade, organização do canteiro de trabalho e adequação dos brinquedos às condições do local;

**d) Garantia e assistência técnica:** os produtos deverão possuir garantias específicas conforme o tipo de material e manutenção corretiva com atendimento técnico no local no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis durante o período de garantia;

**e) Entrega e logística de montagem:** todas as etapas de transporte, descarga, armazenamento provisório e instalação são de responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, assegurando o acondicionamento correto dos itens e o descarte adequado dos resíduos gerados;

**f) Sustentabilidade e segurança do trabalho:** a execução da contratação deverá observar práticas sustentáveis quando ao descarte e reaproveitamento de materiais, além do cumprimento integral das normas de segurança do trabalho vigentes;

**5.4.** Assim, a solução proposta contempla integralmente os aspectos técnicos, operacionais, legais e socioambientais necessários à adequação da execução do objeto, garantindo um resultado eficiente, seguro e duradouro para a Administração Pública e a comunidade usuária.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO:**

**6.1.1.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

### **6.2. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**6.2.1.** Por ocasião da assinatura do contrato, fica facultada à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC a exigência de que as empresas a serem contratadas prestem garantia de até 1% (um por cento) do valor do contrato podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº. 14.133/2021;

**6.2.2.** Caso as especificações do objeto ou dos serviços não sejam compatíveis com as especificações contidas neste termo de Referência, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, definirá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do evento, para a troca do mesmo ou reparação das inconformidades. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste termo o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

### **6.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

**6.3.1.** A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

**6.3.2.** A Proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**6.4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**6.4.1.** Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

**6.5. RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO:**

**6.5.1.** A empresa será integralmente responsável pela fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação e fixação dos brinquedos e equipamentos ofertados, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e demais documentos do processo licitatório, incluindo:

- a)** Atendimento às normas técnicas brasileiras da ABNT e regulamento no INMETRO aplicáveis ao objeto contratado;
- b)** Utilização exclusiva de materiais novos, originais e de primeira qualidade;
- c)** Adequação total dos equipamentos às condições de uso em espaços públicos abertos, sujeitos à exposição climática e à alta demanda de usuários, com resistência comprovada e segurança garantida;
- d)** Responsabilidade integral por todas as despesas relacionadas ao fornecimento e a execução, incluindo transporte, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, EPIs e demais insumos necessários.

**6.6. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO:**

**6.6.1.** Será exigida, como condição de assinatura do contrato, a apresentação do catálogo técnico completo dos equipamentos ofertados, contendo obrigatoriamente:

- a)** Nome e identificação técnica dos produtos;
- b)** Nome da fabricante;
- c)** Fotografia colorida dos equipamentos;
- d)** Especificações dimensionais (altura, largura, profundidade, diâmetro, espessura e capacidade de usuários);
- e)** Composição dos materiais, propriedades químicas e indicação de presença de aditivos anti-UV e antiestáticos;
- f)** Certificação de que os componentes ofertados são compatíveis entre si e que os conjuntos funcionam como módulos integrados, sem prejuízo de funcionalidade.

**6.7. LAUDOS TÉCNICOS E CONFORMIDADE NORMATIVA**

**6.7.1.** Antes do início da execução contratual, deverão ser apresentados laudos técnicos emitidos em nome do fabricante, elaborados por laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprovem a conformidade dos equipamentos com os seguintes requisitos:

- a)** Atendimento integral à norma ABNT NBR 16071:2021 e suas partes aplicáveis, que estabelecem os requisitos de segurança para equipamentos e superfícies de absorção de impacto em áreas de recreação infantil;
- b)** Ensaio laboratoriais realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO que atestem:
  - I)** A resistência estrutural dos brinquedos;
  - II)** A segurança contra impactos e quedas;
  - III)** A estabilidade e integridade física dos equipamentos durante o uso;
  - IV)** A conformidade dos materiais utilizados em relação à norma ABNT.



c) Todos os componentes devem apresentar resistência comprovada à exposição solar, umidade, impacto e agentes biológicos, assegurando durabilidade, integralidade estrutural e bom aspecto ao longo do tempo;

d) Todos os laudos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado e conter a devida identificação do laboratório responsável, acompanhados de certificado de acreditação vigente junto ao INMETRO;

e) Se a licitante não for fabricante, deverá anexar declaração formal de corresponsabilidade do fabricante, assegurando que os equipamentos ofertados atendem integralmente às normas técnicas exigidas.

#### **6.8. GARANTIA DOS PRODUTOS E ATENDIMENTO TÉCNICO**

**6.8.1.** A empresa deverá garantir os brinquedos e equipamentos fornecidos conforme os critérios abaixo:

a) Apresentar Termo de Garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e montagem no local indicado pela contratante, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de segurança, problemas estruturais, riscos à durabilidade e à saúde dos usuários, sem qualquer ônus para a Administração Pública;

b) Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra descoloração, desbotamento ou despigmentação dos materiais utilizados nos brinquedos e aparelhos, decorrentes da exposição ao tempo;

c) Durante o período de garantia, todas as peças defeituosas deverão ser substituídas sem qualquer custo, inclusive com atendimento técnico presencial no local de instalação em até 05 (cinco) dias úteis após notificação da fiscalização;

d) A assistência técnica deverá ser prestada pela própria fabricante ou representante autorizado, com cobertura nacional.

#### **6.9. ENTREGA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MONTAGEM:**

**6.9.1.** A empresa contratada será integralmente responsável por todos os custos e procedimentos relacionados à entrega, transporte, descarregamento, movimentação interna, montagem, fixação e instalação definitiva dos equipamentos no (s) local(is) indicado(s) pela Administração;

**6.9.2.** Os equipamentos deverão ser devidamente acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, incluindo, se necessário, o armazenamento provisório em local adequado até o momento da instalação;

**6.9.3.** A instalação deverá ser executada por equipe técnica especializada, com base nas orientações do fabricante, sob responsabilidade e acompanhamento de profissional legalmente habilitado, com registro e atribuição no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU);

**6.9.4.** Durante a execução contratual, serão admitidas eventuais adaptações técnicas, desde que justificadas pela empresa e previamente autorizadas pela fiscalização, visando à plena adequação dos brinquedos à geometria e às condições físicas do local de instalação, sem prejuízo da segurança e funcionalidade dos equipamentos;

**6.9.5.** Após a montagem, a empresa contratada deverá realizar a limpeza completa do local, removendo todos os resíduos, embalagens e materiais excedentes, deixando a área pronta para uso.

#### **6.10. SEGURANÇA DO TRABALHO**

**6.10.1.** Todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços deverão observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

**6.10.2.** Caberá à empresa contratada:

a) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) necessários;

b) Garantir a utilização efetiva dos EPI's e EPC's pelos colaboradores;

c) Manter supervisão técnica contínua durante todas as fases da instalação;

d) Adotar todas as medidas preventivas para evitar acidentes e preservar a integridade física dos trabalhadores e do público.

**6.11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:** para garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos, a contratada deverá observar os seguintes requisitos:

**6.11.1. Apresentação de amostras e protótipos:** Como etapa inicial de execução, a contratada deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, uma unidade física de cada item contratado, devidamente montada, para análise e aprovação da fiscalização. As amostras serão avaliadas quanto à qualidade dos materiais, acabamento, segurança e conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo. Somente após a aprovação formal dessas amostras será autorizada a produção e o fornecimento integral dos equipamentos, através da emissão da OS;

**6.11.1.1.** Nos casos em que houver a contratação de itens em a contratada já apresentou a amostra e protótipo, fica dispensada a reapresentação destes.

**6.12. VISITA TÉCNICA:**

**6.12.1.** A licitante poderá realizar visita técnica prévia para análise do objeto licitado. A visita será realizada por um representante devidamente identificado das empresas licitantes interessadas, acompanhada por um representante da FETEC, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente;

**6.12.2.** A vistoria será realizada mediante agendamento junto a Diretoria de Esportes, através do e-mail: [supesp.fetec@gmail.com](mailto:supesp.fetec@gmail.com), telefone (95) 99977-5892 ou in loco no endereço da FETEC: Av. Glaycon de Paiva, nº 1171, bairro São Vicente, CEP 69.303-340 (Teatro Municipal - entrada pela Av. Castelo Branco), Boa Vista/RR;

**6.12.3.** A comprovação da visita será mediante a emissão de declara/certificado de visita técnica, assinado por servidor(res) designado(s) para este fim;

**6.12.4.** O prazo para realizar a vistoria dos locais em que serão instalados os equipamentos é de até 72 (setenta e duas) horas anteriores à data fixada para a licitação;

**6.12.5.** Considerando a faculdade de realização da visita, o não cumprimento da visita não impede o licitante de participar do certame, contudo, estes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas da contratação;

**6.13. EXIGÊNCIAS PARA A FASE DE CONTRATAÇÃO:**

**6.13.1** A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente:

**a) Comprovação de profissional de Engenharia ou Arquitetura:** Apresentar a comprovação de possuir, em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, podendo ser engenheiro civil, engenheiro mecânico, tecnólogo, técnico de nível superior, técnico de 2º grau ou arquiteto e urbanista, todos devidamente reconhecidos pela entidade competente. O profissional deverá possuir registro ativo no respectivo conselho profissional, conforme sua formação, podendo ser o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, o Conselho Federal dos Técnicos – CFT ou o Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, conforme a formação apresentada, devendo constar a indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho do serviço, conforme regulamentação do respectivo conselho.

**7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**7.1.1. LOCAL DE ENTREGA:** Será indicado na Ordem de Serviço - OS, contendo informações como o equipamento, quantidade, endereço, horário e responsável pelo recebimento;

**7.1.2.** O transporte dos materiais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante:

a) Frete, descarregamento e movimentação interna até o local de instalação;  
b) Acondicionamento adequado dos materiais, garantindo que não sofram danos durante o transporte;

c) Armazenamento temporário, se necessário, até a efetiva instalação;

d) Nenhum custo adicional referente ao transporte será aceito pela Administração contratante;

**7.1.2.1.** Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;

**7.1.2.2.** Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

**7.1.2.3.** Poderá a contratada, mediante solicitação formal junto a contratante, em até 10 (dez) dias úteis antes do fim do prazo de entrega e instalação dos equipamentos, solicitar vistoria dos locais descritos na OS onde deverão ser instalados os itens, para fins de avaliação dos locais;

## **7.2. PRAZO DE FORNECIMENTO:**

**7.2.1.** A entrega/fornecimento e instalação do objeto terá o prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, após aprovação da amostra e protótipo, observando-se o caráter parcelado e sob demanda da contratação por Sistema de Registro de Preços;

**7.2.2.** Caso não seja possível realizar a entrega do objeto na data prevista, a contratada deverá comunicar à contratante as razões e fatos os quais impossibilitem a cumprimento desta obrigação, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência do final do prazo, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

**7.2.3. Fornecimento sob Demanda:** A entrega do objeto será de forma parcelada, ou seja, ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades desta Fundação, através da emissão da OS do setor competente;

## **7.3. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**7.3.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Os bens serão recebidos provisoriamente após 10 (dez) dias corridos da entrega e instalação concluídas, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de suas conformidades com as especificações constantes neste Termo e Proposta;

**7.3.1.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação formal da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

**7.3.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do fornecimento e consequente aceitação da administração, que se dará mediante termo detalhado;

## **7.4. GARANTIA DOS PRODUTOS:**

**7.4.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), será conforme abaixo:

a) No mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega e montagem no local indicado pela contratante, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de segurança, problemas estruturais, riscos à durabilidade e à saúde dos usuários, sem qualquer ônus para a contratante;

b) Garantia mínimo de 05 (cinco) anos contra descolamento, desdobraimento ou despigmentação dos materiais utilizados nos brinquedos e aparelhos, decorrentes da exposição ao tempo;

c) Durante o período de garantia, todas as peças defeituosas deverão ser substituídas sem qualquer custo, inclusive com atendimento técnico presencial no local de instalação em até 05 (cinco) dias úteis após notificação da fiscalização

**7.4.2.** A assistência técnica deverá ser prestada pela própria fabricante ou representante autorizada, com cobertura nacional;

## **8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. Vigência e condições do contrato:**

**8.1.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 109 do Decreto Municipal nº 049/2024;

**8.1.1.1.** A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **9.1. São obrigações da Contratante:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar a Procuradoria da FETEC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2. São obrigações da Contratada:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, contrato e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado

Página 34 de 104

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**e)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**f)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**g)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**h)** A contratada deve adotar as precauções necessárias para evitar danos a redes de esgoto, fornecimento de água, energia elétrica, drenagem e outros sistemas urbanos, sendo responsável por qualquer prejuízo causado;

**i)** Deverá a contratada corrigir os itens que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas em contrato, devendo retirar os materiais rejeitados em até 05 (cinco) dias úteis;

**j)** Caso algum material fornecido seja recusado pela fiscalização, este deverá ser substituído no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis. No caso de o item a ser trocado tenha prazo de entrega extenso, a contratada deverá formalizar a justificativa para a equipe de fiscalização;

**k)** Manter o local onde serão instalados os equipamentos sempre limpo e organizado, garantindo a aparência estética das áreas pública;

**l)** Fornecer relatório periódicos da execução e atender às solicitações da fiscalização para ajustes no cronograma de fornecimento;

**m)** Realizar os reparos solicitados pela contratante, em até 24 horas, inclusive finais de semana e feriados, quando se tratar de atendimento emergencial;

**n)** Responsabilizar-se pela manutenção de todo o material instalado, durante o período definido neste termo, contados da entrega dos materiais;

**o)** Fornecer todos equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamento de proteção coletivo (EPC's), conforme as diretrizes das NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35 do Ministério do Trabalho;

**p)** Garantir a fiscalização interna para verificar a utilização correta dos EPI's e EPC's por todos os trabalhadores;

**q)** Manter uma equipe técnica supervisionando a execução do objeto, assegurando a adoção das melhores práticas de segurança e cumprimento da legislação vigente;

**r)** O descumprimento das normas de segurança do trabalho poderá resultar em advertência, penalidades contratuais e até rescisão contratual, caso constatada reincidência.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado;

**10.2.** Caso o objeto não seja fornecido, conforme estipulado neste Termo, o pagamento já efetuado da 1ª parcela, reverte-se em multa compensatória;

**10.3.** Não havendo mais interesse da FETEC na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços/fornecimentos do objeto deste certame, implicará multa no valor de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**10.4.** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela FETEC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

**10.5.** Sempre que não houver prejuízo para a FETEC, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

**10.6.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço/fornecimento prestado.

**10.7.** Comete infração administrativa, conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.8.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas:

**10.8.1.** – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**10.8.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**10.8.3.** Multa:

- a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.
- c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

**10.9.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

**10.10.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

**10.11.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**10.12.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

**10.14.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

**10.15.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

**10.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. DO GESTOR DO CONTRATO**

**11.1.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

**11.2.** A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024);

**11.3.** O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021);

**12.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021);

**12.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

**12.4.** O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

**12.5.** Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

### **13. DO PAGAMENTO**

#### **13.1. Da Liquidação:**

**13.1.1.** A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

**13.1.2.** Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

**13.1.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 dias** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

**13.1.4.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**13.1.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** o prazo de validade;

**b)** a data da emissão;

**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;

**d)** o período respectivo de execução do contrato;

**e)** o valor a pagar; e

**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.1.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, no endereço – Rua Glaycon de Paiva , nº 1.171, Bairro São Vicente, CEP: 69.303-340, CNPJ: 05.607.916.030/0001-28;

**13.1.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**13.1.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**13.1.8.1** Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-FETEC em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

**13.1.8.1.1.** Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-FETEC para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

**13.1.9.** Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

**13.1.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**13.1.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**13.1.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**13.1.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **13.2. Do prazo e forma pagamento:**

**13.2.1.** O pagamento será efetuado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelos fiscais.

**13.2.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**13.2.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**13.2.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**13.2.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**13.2.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **14. DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

**14.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

**14.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**14.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

**14.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.6.** No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

**14.7.** Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

**14.8.** Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor;

**14.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**14.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria – da FETEC

## **15. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

**15.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

### **15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

### **15.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; **(Pessoa Jurídica)**

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **(Pessoa Jurídica)**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(Pessoa Jurídica)**

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Pessoa Jurídica)**

f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **(Pessoa Jurídica)**

**15.1.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.1.2.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

**15.1.2.3.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

### **15.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

I) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**;

II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**c.1)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**c.2)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**c.3)** Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 01% [até 10%] do [valor total estimado da contratação]

**c.4)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

**c.5)** O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

**d)** Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. (se for caso)

**e)** Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **15.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:**

**a)** Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante já desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível na quantidade mínima de **45% (quarenta e cinco por cento)**, em características e prazos com o objeto desta licitação;

**a.1) Justificativa do Percentual:** A exigência de atestados que comprovem a execução de, no mínimo, 45% (Quarenta e cinco por cento) da quantidade prevista, com prazos e características similares, visa assegurar que a empresa possua experiência prática e capacidade técnica compatível com a complexidade e da demanda do objeto contratual;

**b)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

**c)** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

**d) Certidão(ões) de acervo técnico do profissional, detentor do registro de responsabilidade técnica – RTT**, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto a ser licitado deste Termo de Referência;

**15.1.4.1.** Poderá o licitante utilizar-se de mais de um atestado/certidão, desde que comprovem a execução dos serviços, na quantidade exigida, objetivando comprovar que terá condições de atender o objeto a ser licitado;

#### **15.1.5. DAS DECLARAÇÕES:**

**a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da Lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

**b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

**c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

**d) Declaração de Disponibilidade de Recursos:** A empresa deverá apresentar declaração, em papel timbrado e assinada pelo representante legal ou procurador, atestando que dispõe de estrutura operacional e de pessoal suficiente para atender à execução integral do contrato;

**e) Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme estabelece o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**f)** As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal ou procurador da licitante;

**15.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO/ DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS/ DA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA -ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP:**

**15.1.6.1. DO CONSÓRCIO (arts. 15, da Lei nº 14.133/2021)**

- a) Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.
- b) Recomendamos ainda a vedação da participação na licitação de empresas em regime de consórcio, considerando que a ausência de quaisquer prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não é o caso do objeto da almejada contratação.
- c) A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

**15.1.6.2. DAS COOPERATIVAS (art. 16, da Lei 14.133/2021)**

- a) Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:
  - a.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - a.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - a.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
  - a.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - a.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - a.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
    - I) ata de fundação;
    - II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
    - III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
    - IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
    - V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
    - VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - a.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**15.1.6.3. DA MICROEMPRESA -ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP:**

- a) Será admitida a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.
  - a.1) A obtenção de benefícios a que se refere a **alínea “a”** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - a.2) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na **alínea “a.1”**.



**a.3)** A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**a.4)** Quando o item for divisível, será estabelecida a cota de até 25% por cento do objeto para a contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

## **16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O valor estimado total do objeto do presente Termo de Referência será de **R\$ 29.775.559,45 (Vinte e nove mil, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários e globais obtidos por meio de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras/FETEC.

**16.2** Especificações técnicas constam no **ANEXO I deste Termo;**

**16.3** Planilha com descrição, quantidades e valores, contam no **ANEXO II deste Termo.**

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** Por se tratar de Registro de preço não há previsão de dotação orçamentária. A FETEC informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

## **18. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**

**18.1.** A necessidade de contratações sucessivas do objeto/contratações permanentes ou frequentes;

**a)** Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida; como quantidade de horas de serviço;

**b)** Por ser conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento; de um ou mais órgão ou entidades da Administração Municipal;

**c)** De não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Fundação;

**18.2.** A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no anexo II, deste Termo de Referência. (art. 82, incisos I, da Lei nº 14.133/2021);

**18.3.** Não haverá previsão de quantidade mínima de unidades de medida a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

**18.4.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**18.5.** Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função de propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

**18.6.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução/entrega ou de acondicionamento do objeto, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**18.7.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no art 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de 05 dias assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**18.8.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, mais bem classificado ou fornecedor convocado, desde que:

**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**18.9.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (Artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024;

**18.10.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

**18.11.** O prazo de validade da ata de registro de preço será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 45 do Decreto Municipal nº 049/2024. (artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024;

**18.12.** Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

**18.13.** Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021

## **19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço/fornecimento efetivamente prestado;

**19.2.** As informações necessárias foram extraídas e/ou estão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, **elaborado pela Diretoria de Esporte/FETEC, conforme NUP: 9.604805/2025.**

**19.3.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

---

Elaborado por:

*(Assinado eletronicamente)*

**Roosevelt Aldeir Guedelha de Freitas Filho**  
Diretor do Setor de Compras – FETEC/PMBV

Aprovado por:

*(Assinado eletronicamente)*

**José Diego da Silva**  
Diretor Presidente da FETEC/PMBV

**ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO**

**Item 01- Equipamento de Playground: Pirâmide Trepá-Trepá em Formato de Minhoca - Escalada Circuito**

**Descrição do Fornecimento:** O equipamento deverá atender integralmente às exigências estabelecidas nas Partes 1, 2, 3, 4 e 5 da ABNT NBR 16071, contemplando aspectos como segurança estrutural, proteção contra quedas, ausência de elementos perigosos (como arestas vivas, pontos de aprisionamento de membros e partes do corpo), resistência a intempéries e conformidade com os ensaios técnicos e requisitos de desempenho definidos nas normas.

Os materiais empregados devem ser comprovadamente atóxicos, resistentes à radiação ultravioleta, à umidade, às variações de temperatura e ao uso contínuo em ambientes externos de uso coletivo. O fornecimento deverá incluir manuais técnicos, instruções de montagem, operação e manutenção, bem como certificados de conformidade e laudos de ensaio exigidos pelas normas aplicáveis.

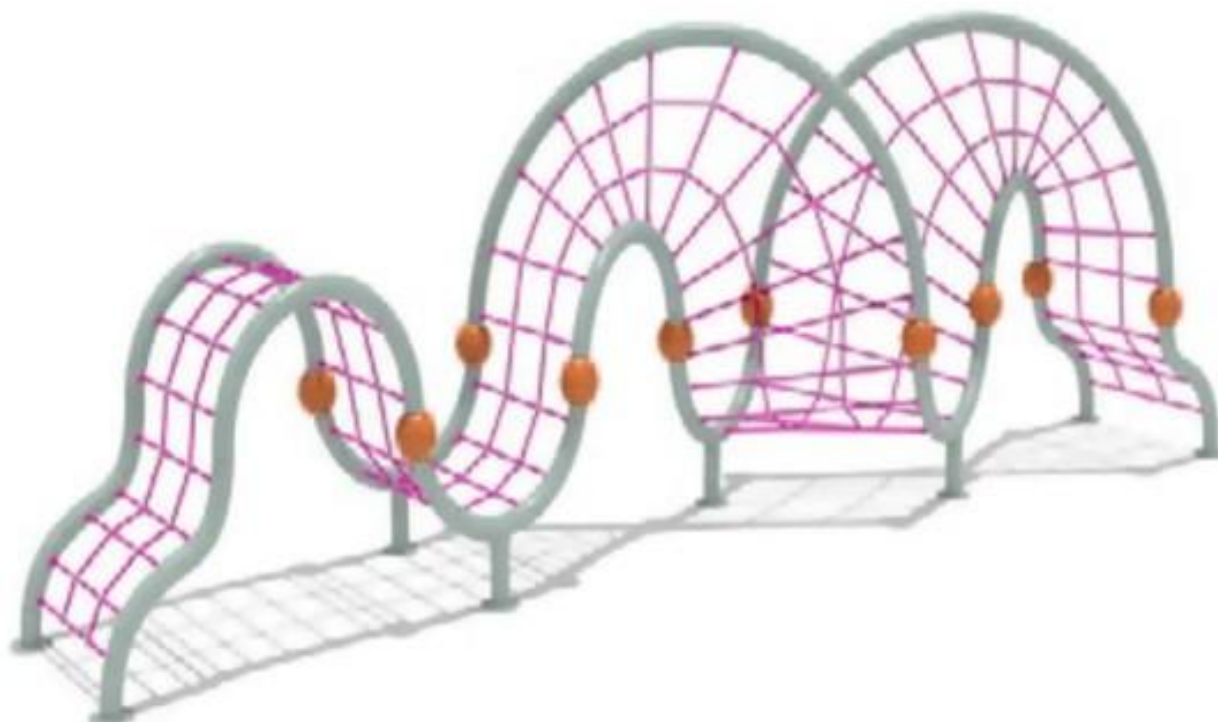
Todos os componentes deverão ser entregues com manual técnico, certificado de conformidade, garantia do fabricante e etiquetas de identificação conforme previsto nas normas aplicáveis.

**Especificações Técnicas**

<b>Exigência</b>	<b>Requisito Mínimo</b>	<b>Norma Aplicável</b>
Dimensões Mínimas	8,70m(C)x2,30m(L)x2,50m(A).	Não se aplica
Área de Segurança	12,70m x 6,30m com superfície de absorção de impacto compatível com altura de queda livre de até 2m.	ABNT NBR 16071-3:2021
Estrutura Principal	Aço galvanizado com pintura eletrostática, sem arestas vivas e resistente à corrosão.	ABNT NBR 14718/ABNT NBR 16071-1:2022
Cordas de Escalada	Nylon trançado com alma em aço, diâmetro mínimo de 18 mm, com resistência mecânica comprovada.	ABNT NBR 16071-2:2021/ 16071-5:2022
Pinos de Conexão	Sistema de fixação com pinos cilíndricos, protegidos contra remoção acidental e com acabamento seguro.	ABNT NBR 16071-1:2022
Fixadores	Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável, com proteção contra acesso por crianças e resistência a corrosão.	ABNT NBR ISO 3506 / ABNT NBR 16071-1:2022
Superfície de Contato	Elementos em PEAD antiderrapante, com proteção contra raios UV, livres de cantos cortantes.	ABNT NBR 16071-4:2021
Tratamento Anticorrosivo	Estruturas metálicas galvanizadas a fogo e pintura com proteção UV.	ASTM A123 / ISO 9227
Capacidade de Carga Máxima	Suporte de carga estática de até 150kg por módulo, com ensaio comprobatório.	ABNT NBR 16071-5:2022

Resiliência a Térmica	Resistência a temperaturas de até 60°C sem alteração estrutural.	Ensaio laboratoriais
-----------------------	--	----------------------

**Imagem Referência do Equipamento – ITEM 01**



## Item 02- Equipamento de Playground: Circuito Geodésica de Lápis

**Descrição do Fornecimento:** O fornecimento e a instalação do equipamento tipo “Circuito Geodésica de Lápis” devem atender integralmente às disposições das Partes 1, 2, 3, 4 e 5 da ABNT NBR 16071, garantindo requisitos de segurança, acessibilidade, durabilidade e resistência às condições climáticas e ao uso contínuo em áreas públicas.

O equipamento deve ser projetado para proporcionar experiências recreativas seguras e estimulantes para crianças, livre de substâncias tóxicas e elementos perigosos (como arestas vivas, pontos de aprisionamento e saliências indevidas), com estrutura dimensionada para absorção de impacto, proteção contra quedas e prevenção de acidentes.

Os materiais utilizados devem possuir proteção contra radiação UV, intempéries e desgaste por uso intenso, além de serem acompanhados de manual técnico e certificações de conformidade, conforme exigido pelas normas aplicáveis.

Todos os componentes deverão ser entregues com manual técnico, certificado de conformidade, garantia do fabricante e etiquetas de identificação conforme previsto nas normas aplicáveis.

### Especificações Técnicas

Exigência	Requisito Mínimo	Norma Aplicável
Dimensões Mínimas	8,70 m (C) x 2,30 m (L) x 2,50 m (A)	Não se aplica
Área de Segurança	12,70 m x 6,30 m com superfície de absorção de impacto compatível com altura de queda livre de até 1,5m.	ABNT NBR 16071-3:2021
Estrutura Principal	Aço galvanizado com pintura eletrostática, sem arestas vivas e resistente à corrosão.	ABNT NBR 14718 / ABNT NBR 16071-1:2022
Cordas de Escalada	Nylon trançado com alma em aço, diâmetro mínimo de 18 mm, com resistência mecânica comprovada.	ABNT NBR 16071-2:2021
Agarras de escalada	Polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a UV e intempéries	ABNT NBR 16071-4:2021
Fixadores	Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável, com proteção contra acesso por crianças e resistência a corrosão.	ABNT NBR ISO 3506/ ABNT NBR 16071-1:2022
Superfície de Contato	Elementos em PEAD antiderrapante, com proteção contra raios UV, livres de cantos cortantes.	ABNT NBR 16071-4:2021
Tratamento Anticorrosivo	Estruturas metálicas galvanizadas a fogo e pintura com proteção UV	ASTM A123 / ISO 9227
Capacidade de Carga Máxima	Suporte de carga estática de até 150kg por módulo, com ensaio comprobatório.	ABNT NBR 16071-5:2022
Resiliência a Térmica	Resistência a temperaturas de até 60°C sem alteração estrutural.	Ensaio laboratoriais

**Imagem Referência do Equipamento – ITEM 02**



### Item 03- Equipamento de Playground: Pirâmide Tridimensional de 4,5 m de Altura

**Descrição do Fornecimento:** O fornecimento e a instalação do equipamento tipo “Pirâmide Tridimensional de 4,5 m de Altura” deve atender integralmente às disposições das Partes 1, 2, 3, 4 e 5 da ABNT NBR 16071, garantindo requisitos de segurança, acessibilidade, durabilidade e resistência às condições climáticas e ao uso contínuo em áreas públicas.

O equipamento deve ser projetado para proporcionar experiências recreativas seguras e desafiadoras para crianças, livre de substâncias tóxicas e elementos perigosos (como arestas vivas, pontos de aprisionamento e saliências indevidas), com estrutura dimensionada para absorção de impacto, proteção contra quedas e prevenção de acidentes.

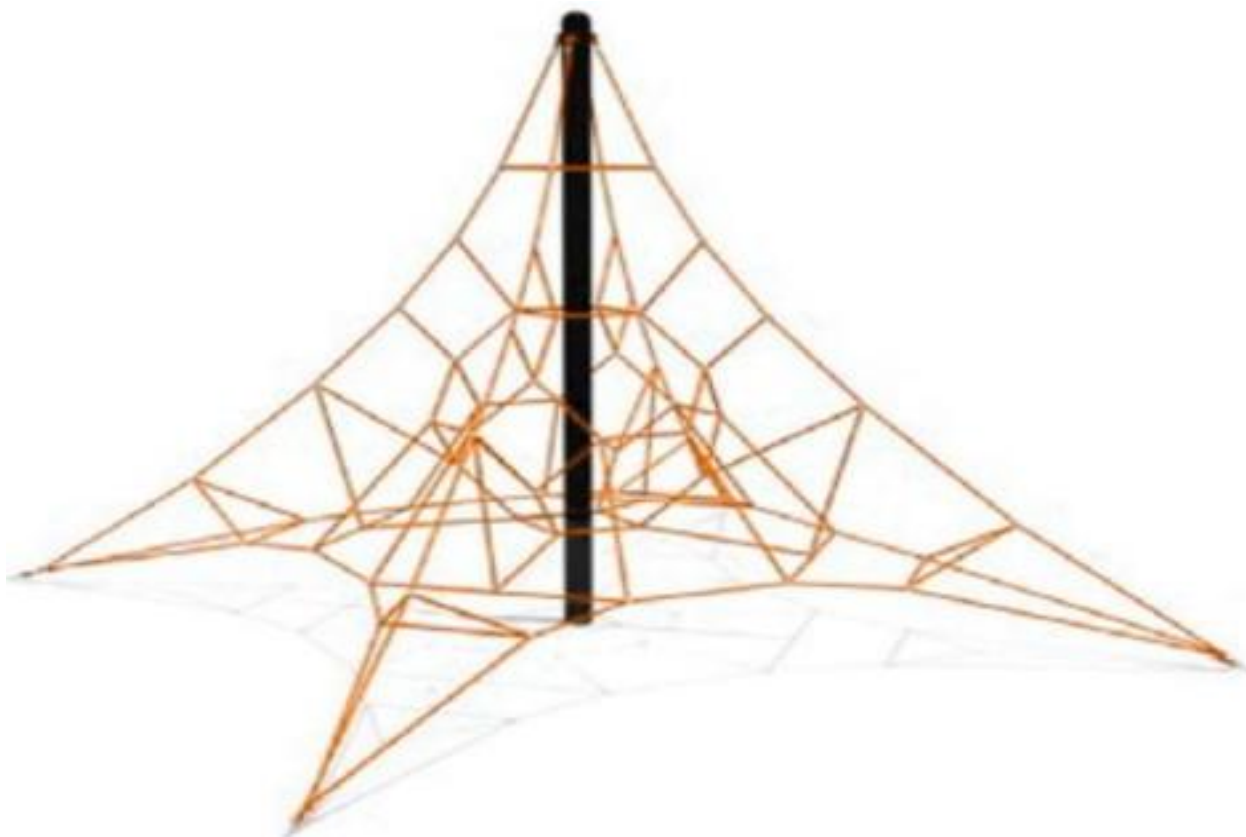
Os materiais utilizados devem possuir proteção contra radiação UV, intempéries e desgaste por uso intenso, além de serem acompanhados de manual técnico e certificações de conformidade, conforme exigido pelas normas aplicáveis.

Todos os componentes deverão ser entregues com manual técnico, certificado de conformidade, garantia do fabricante e etiquetas de identificação conforme previsto nas normas aplicáveis.

#### Especificações Técnicas

Exigência	Requisito Mínimo	Norma Aplicável
Dimensões Mínimas	5,80 m (C) x 5,80 m (L) x 4,50 m (A)	Não se aplica
Área de Segurança	9,80 m x 9,80 m com superfície de absorção de impacto compatível com altura de queda livre de até 2 m.	ABNT NBR 16071-3:2021
Estrutura Principal	Poste central e tirantes em aço galvanizado a fogo, com pintura eletrostática, sem arestas vivas.	ABNT NBR 14718 / ABNT NBR 16071-1:2022
Cordas de Escalada	Nylon trançado com alma em aço, diâmetro mínimo de 18 mm, com resistência mecânica comprovada.	ABNT NBR 16071-2:2021 / 16071-5:2022
Buchas de União	Buchas prensadas em liga de alumínio com acabamento liso e sem pontos de aprisionamento.	ABNT NBR 16071-1:2022
Fixadores	Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável, com proteção contra acesso por crianças e resistência a corrosão.	ABNT NBR ISO 3506 / ABNT NBR 16071-1:2022
Superfície de Contato	Elementos em PEAD antiderrapante, com proteção contra raios UV, livres de cantos cortantes.	ABNT NBR 16071-4:2021
Tratamento Anticorrosivo	Estruturas metálicas galvanizadas a fogo e pintura com proteção UV	ASTM A123 / ISO 9227
Capacidade de Carga Máxima	Suporte de carga estática de até 150kg por módulo, com ensaio comprobatório.	ABNT NBR 16071-5:2022
Resiliência a Térmica	Resistência a temperaturas de até 60°C sem alteração estrutural.	Ensaio laboratoriais

**Imagem Referência do Equipamento – ITEM 03**



**Item 04- Equipamento de Playground: Balanço Inclusivo**

**Descrição do Fornecimento:** O fornecimento e a instalação do equipamento tipo “Balanço Inclusivo” deve atender integralmente às disposições das Partes 1, 2, 3, 4 e 5 da ABNT NBR 16071, garantindo requisitos de segurança, acessibilidade universal, durabilidade e resistência às condições climáticas e ao uso contínuo em áreas públicas.

O equipamento deve ser projetado para promover a inclusão de crianças com diferentes níveis de mobilidade, proporcionando experiências lúdicas seguras e adequadas, livre de substâncias tóxicas e de elementos perigosos (como arestas vivas, pontos de aprisionamento e saliências indevidas), com estrutura dimensionada para absorção de impacto, proteção contra quedas e prevenção de acidentes.

Os materiais utilizados devem possuir proteção contra radiação UV, intempéries e desgaste por uso intenso, além de serem acompanhados de manual técnico e certificações de conformidade, conforme exigido pelas normas aplicáveis.

Todos os componentes deverão ser entregues com manual técnico, certificado de conformidade, garantia do fabricante e etiquetas de identificação conforme previsto nas normas aplicáveis.

**Especificações Técnicas**

<b>Exigência</b>	<b>Requisito Mínimo</b>	<b>Norma Aplicável</b>
Dimensões Mínimas	3,00 m (C) x 2,00 m (L) x 2,55 m (A)	Não se aplica
Área de Segurança	7,00 m x 6,00 m com superfície de absorção de impacto compatível com altura de queda livre de até 1,2 m.	ABNT NBR 16071-3:2021
Estrutura Principal	Aço galvanizado com pintura eletrostática, sem arestas vivas e resistente à corrosão.	ABNT NBR 14718 / ABNT NBR 16071-1:2022
Assento Inclusivo	Em PEAD com sistema de travamento, barras de proteção frontal e lateral, cinto de segurança e rampa de acesso removível.	ABNT NBR 16071-4:2021 / Parte 2:2021
Fixadores	Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável, com proteção contra acesso por crianças e resistência a corrosão.	ABNT NBR ISO 3506 / ABNT NBR 16071-1:2022
Superfície de Contato	Elementos em PEAD antiderrapante, com proteção contra raios UV, livres de cantos cortantes.	ABNT NBR 16071-4:2021
Tratamento Anticorrosivo	Estruturas metálicas galvanizadas a fogo e pintura com proteção UV	ASTM A123 / ISO 9227

Capacidade de Carga Máxima	Suporte de carga estática de até 150kg por módulo, com ensaio comprobatório.	ABNT NBR 16071-5:2022
-------------------------------	--	-----------------------

**Imagem Referência do Equipamento – ITEM 04**



**Item 05- Equipamento de Playground: Balanço Duplo Assento Reto**

**Descrição do Fornecimento:** O fornecimento e a instalação do equipamento tipo “Balanço Duplo com Assento Reto” deve atender integralmente às disposições das Partes 1, 2, 3, 4 e 5 da ABNT NBR 16071, garantindo requisitos de segurança, resistência estrutural, durabilidade e adequação ao uso contínuo em áreas públicas ao ar livre.

O equipamento deve ser projetado para proporcionar experiências lúdicas seguras, com conforto e estabilidade durante o uso, livre de elementos perigosos (como arestas vivas, saliências indevidas ou pontos de aprisionamento). A estrutura deve possuir proteção contra quedas, absorção de impacto e atender aos critérios ergonômicos e de usabilidade infantil.

Todos os materiais devem apresentar resistência a intempéries, radiação UV e desgaste por uso intenso, sendo fornecidos com manual técnico, certificado de conformidade e garantia de fabricação, conforme exigido pelas normas aplicáveis.

Todos os componentes deverão ser entregues com manual técnico, certificado de conformidade, garantia do fabricante e etiquetas de identificação conforme previsto nas normas aplicáveis.

**Especificações Técnicas**

<b>Exigências</b>	<b>Requisito Mínimo</b>	<b>Norma Aplicável</b>
Dimensões Mínimas	1,85 m (C) x 3,85 m (L) x 2,44 m (A)	Não se aplica
Área de Segurança	7,50 m (comprimento), com superfície de absorção de impacto compatível com altura de queda livre de até 1,28 m.	ABNT NBR 16071-3:2021
Estrutura Principal	Aço galvanizado com pintura eletrostática, sem arestas vivas e resistente à corrosão.	ABNT NBR 14718 / ABNT NBR 16071-1:2022
Assento	Em PEAD, com proteção contra radiação UV, acabamento anti grafite e sistema de fixação com correntes de aço galvanizado revestidas.	ABNT NBR 16071-4:2021
Fixadores	Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável, com proteção contra acesso por crianças e resistência a corrosão.	ABNT NBR ISO 3506 / ABNT NBR 16071-1:2022
Superfície de Contato	Elementos em PEAD antiderrapante, com proteção contra raios UV, livres de cantos cortantes.	ABNT NBR 16071-4:2021
Tratamento Anticorrosivo	Estruturas metálicas galvanizadas a fogo e pintura com proteção UV	ASTM A123 / ISO 9227
Capacidade de Carga Máxima	Suporte de carga estática de até 80kg por módulo, com ensaio comprobatório.	ABNT NBR 16071-5:2022

Resiliência a Térmica	Resistência a temperaturas de até 60°C sem alteração estrutural.	Ensaio laboratoriais
-----------------------	--	----------------------

**Imagem Referência do Equipamento – ITEM 05**



**Item 06 - Equipamento de Playground: Gangorra Tubarão**

**Descrição do Fornecimento:** O fornecimento e a instalação do equipamento tipo “Gangorra Temática Tubarão” deve atender integralmente às disposições das Partes 1, 2, 3, 4 e 5 da ABNT NBR 16071, assegurando segurança, estabilidade, resistência estrutural, acessibilidade e durabilidade para uso contínuo em áreas públicas.

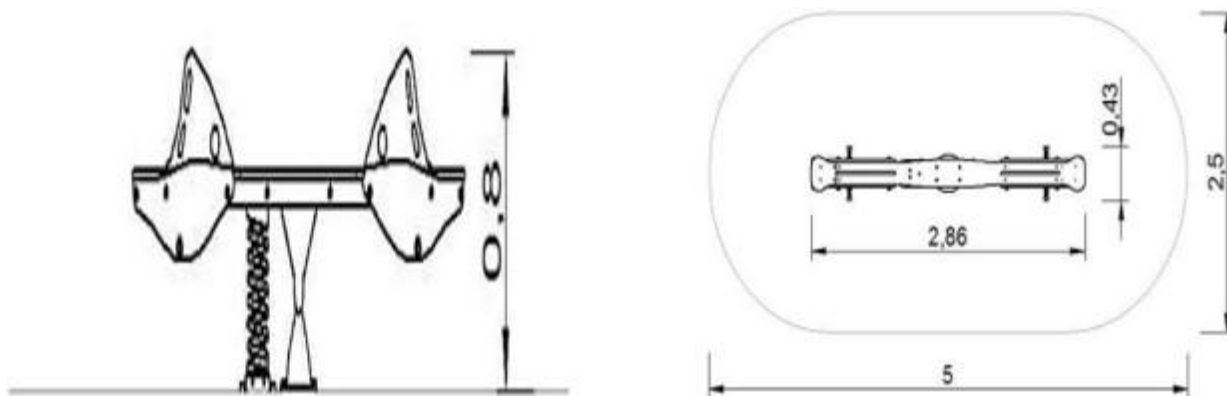
A gangorra deve apresentar design lúdico e atrativo, com estrutura livre de elementos perigosos (como arestas vivas, pontos de aprisionamento ou superfícies cortantes), promovendo interação segura entre as crianças. Todos os materiais utilizados devem possuir proteção contra intempéries, radiação UV e desgaste por uso intenso, além de serem fornecidos com manual técnico, certificado de conformidade e garantia do fabricante, conforme exigido pelas normas aplicáveis.

Todos os componentes deverão ser entregues com manual técnico, certificado de conformidade, garantia do fabricante e etiquetas de identificação conforme previsto nas normas aplicáveis.

**Especificações Técnicas**

<b>Exigência</b>	<b>Requisito Mínimo</b>	<b>Norma Aplicável</b>
Dimensões Mínimas	2,86 m (C) x 0,43 m (L) x 0,80 m (A)	Não se aplica
Área de Segurança	5,00 m x 2,50 m com superfície de absorção de impacto compatível com altura de queda livre de até 0,80 m.	ABNT NBR 16071-3:2021
Estrutura Principal	Aço galvanizado com pintura eletrostática, sem arestas vivas e resistente à corrosão.	ABNT NBR 14718 / ABNT NBR 16071-1:2022
Mola Antiesmagamento	Aço de alta resistência com sistema que previne riscos de esmagamento.	ABNT NBR 16071-4:2021
Fixadores	Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável, com proteção contra acesso por crianças e resistência a corrosão.	ABNT NBR ISO 3506 / ABNT NBR 16071-1:2022
Superfície de Contato	Elementos em PEAD antiderrapante, com proteção contra raios UV, livres de cantos cortantes.	ABNT NBR 16071-4:2021
Tratamento Anticorrosivo	Estruturas metálicas galvanizadas a fogo e pintura com proteção UV	ASTM A123 / ISO 9227
Capacidade de Carga Máxima	Suporte de carga estática de até 60kg por módulo, com ensaio comprobatório.	ABNT NBR 16071-5:2022
Resiliência a Térmica	Resistência a temperaturas de até 60°C sem alteração estrutural.	Ensaio laboratoriais

Imagem Referência do Equipamento – ITEM 06



**Item 07- Equipamento de Playground: Pirulito Equilíbrio**

**Descrição do Fornecimento:** O fornecimento e a instalação do equipamento tipo “Pirulito Equilíbrio” deve atender integralmente às disposições das Partes 1, 2, 3, 4 e 5 da ABNT NBR 16071, assegurando segurança, estabilidade, resistência estrutural, acessibilidade e durabilidade para uso contínuo em áreas públicas.

O equipamento deve ser projetado para promover o desenvolvimento motor e o equilíbrio infantil, com estrutura livre de elementos perigosos (como arestas vivas, pontos de aprisionamento ou superfícies cortantes). Todos os materiais utilizados devem possuir proteção contra radiação UV, intempéries e desgaste por uso intenso, além de serem fornecidos com manual técnico, certificado de conformidade e garantia do fabricante, conforme exigido pelas normas aplicáveis.

Todos os componentes deverão ser entregues com manual técnico, certificado de conformidade, garantia do fabricante e etiquetas de identificação conforme previsto nas normas aplicáveis.

**Especificações Técnicas**

<b>Exigência</b>	<b>Requisito Mínimo</b>	<b>Norma Aplicável</b>
Dimensões Mínimas	0,84m (D) x 1,31m (A)	Não se aplica
Área de Segurança	4,80 m (diâmetro) com superfície de absorção de impacto compatível com altura de queda livre de até 0,50 m.	ABNT NBR 16071-3:2021
Estrutura Principal	Aço galvanizado com pintura eletrostática, sem arestas vivas e resistente à corrosão.	ABNT NBR 14718 / ABNT NBR 16071-1:2022
Fixadores	Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável, com proteção contra acesso por crianças e resistência a corrosão.	ABNT NBR ISO 3506 / ABNT NBR 16071-1:2022
Superfície de Contato	Elementos em PEAD antiderrapante, com proteção contra raios UV, livres de cantos cortantes.	ABNT NBR 16071-4:2021
Tratamento Anticorrosivo	Estruturas metálicas galvanizadas a fogo e pintura com proteção UV	ASTM A123 / ISO 9227
Capacidade de Carga Máxima	Suporte de carga estática de até 80kg por módulo, com ensaio comprobatório.	ABNT NBR 16071-5:2022
Resiliência a Térmica	Resistência a temperaturas de até 60°C sem alteração estrutural.	Ensaio laboratoriais

**Imagem Referência do Equipamento – ITEM 07**



**Item 08- Equipamento de Playground: Brinquedo de Mola**

**Descrição do Fornecimento:** O fornecimento e a instalação do equipamento tipo “Brinquedo de Mola em Formato de Moto” deve atender integralmente às disposições das Partes 1, 2, 3, 4 e 5 da ABNT NBR 16071, assegurando segurança, resistência estrutural, acessibilidade e durabilidade para uso contínuo em áreas públicas.

O brinquedo deve apresentar design lúdico e temático, com molas de alta resistência dotadas de sistema antiesmagamento, estrutura livre de elementos perigosos (como arestas vivas, pontos de aprisionamento ou superfícies cortantes), e assento confortável fabricado em material resistente ao desgaste e radiação UV. Todos os materiais devem ser apropriados para uso externo, possuir proteção contra intempéries e ser fornecidos com manual técnico, certificado de conformidade e garantia do fabricante, conforme exigido pelas normas aplicáveis.

Todos os componentes deverão ser entregues com manual técnico, certificado de conformidade, garantia do fabricante e etiquetas de identificação conforme previsto nas normas aplicáveis.

**Especificações Técnicas**

<b>Exigência</b>	<b>Requisito Mínimo</b>	<b>Norma Aplicável</b>
Dimensões Mínimas	1,01 m (C) x 0,25 m (L) x 0,85 m (A)	Não se aplica
Área de Segurança	3,80 m x 3,10 m com superfície de absorção de impacto compatível com altura de queda livre de até 0,59 m.	ABNT NBR 16071-3:2021
Estrutura Principal	Aço galvanizado com pintura eletrostática, sem arestas vivas e resistente à corrosão.	ABNT NBR 14718 / ABNT NBR 16071-1:2022
Material do Assento	Polietileno de alta densidade (PEAD), com espessura mínima de 2 cm, acabamento bicolor, superfície antigrafiti, resistente a impactos e UV.	ABNT NBR 16071-4:2021
Mola Antiesmagamento	Aço de alta resistência com sistema antiesmagamento e proteção contra aprisionamento de membros.	ABNT NBR 16071-4:2021
Fixadores	Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável, com proteção contra acesso por crianças e resistência a corrosão.	ABNT NBR ISO 3506 / ABNT NBR 16071-1:2022
Superfície de Contato	Elementos em PEAD antiderrapante, com proteção contra raios UV, livres de cantos cortantes.	ABNT NBR 16071-4:2021
Tratamento Anticorrosivo	Estruturas metálicas galvanizadas a fogo e pintura com proteção UV	ASTM A123 / ISO 9227
Capacidade de Carga Máxima	Suporte de carga estática de até 100kg por módulo, com ensaio comprobatório.	ABNT NBR 16071-5:2022

Resiliência a Térmica	Resistência a temperaturas de até 60°C sem alteração estrutural.	Ensaio laboratoriais
-----------------------	--	----------------------

**Imagem Referência do Equipamento – ITEM 08**



### Item 09- Equipamento de Playground: Casinha Torta

**Descrição do Fornecimento:** O fornecimento e a instalação do equipamento tipo “Casinha Torta” devem atender integralmente às disposições das Partes 1, 2, 3 e 4 da ABNT NBR 16071, assegurando segurança, resistência estrutural, estabilidade, acessibilidade e durabilidade para uso contínuo em espaços públicos.

A casinha deve apresentar design lúdico e atrativo, com cantos arredondados, sem elementos cortantes, salientes ou que favoreçam o aprisionamento de membros. O equipamento deverá ser confeccionado com materiais resistentes a impactos, à ação do tempo e ao uso intensivo, incluindo proteção contra radiação UV, vandalismo (grafites) e intempéries. A estrutura deve ser entregue com certificado de conformidade, manual técnico e garantia do fabricante, conforme exigido pelas normas aplicáveis.

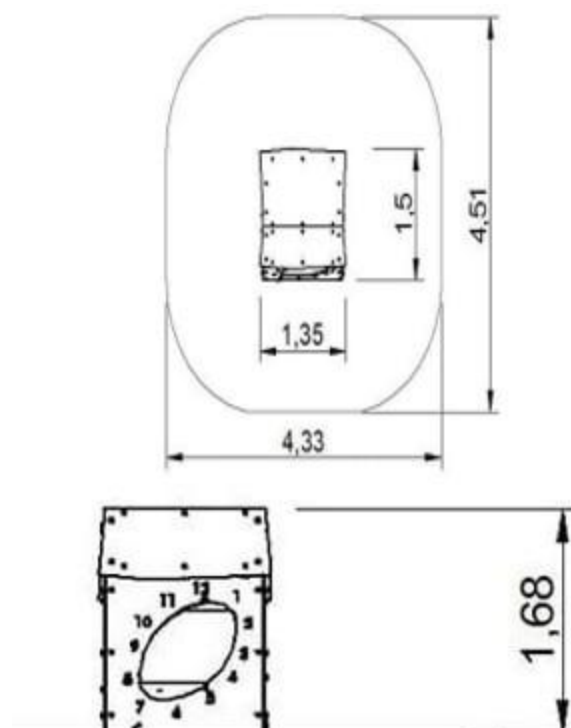
Todos os componentes deverão ser entregues com manual técnico, certificado de conformidade, garantia do fabricante e etiquetas de identificação conforme previsto nas normas aplicáveis.

#### Especificações Técnicas

Exigência	Requisito Mínimo	Norma Aplicável
Dimensões Mínimas	1,5 m (C) x 1,35 m (L) x 1,68 m (A)	Não se aplica
Área de Segurança	4,33 m x 4,51 m com superfície de absorção de impacto compatível com altura de queda livre de até 0,59 m.	ABNT NBR 16071-3:2021
Estrutura Principal	Polietileno de alta densidade (PEAD), dupla camada, espessura mínima de 20 mm, resistente a impactos, intempéries, radiação UV e com tratamento antigrafiti.	ABNT NBR 16071-4:2021
Componentes Internos	Janelas e banco integrados ao corpo do brinquedo, com bordas arredondadas e sem partes móveis, garantindo segurança e interação lúdica.	ABNT NBR 16071-1:2022 / ABNT NBR 16071-4:2021
Fixadores	Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável, com proteção contra acesso por crianças e resistência a corrosão.	ABNT NBR ISO 3506 / ABNT NBR 16071-1:2022
Superfície de Contato	Elementos em PEAD antiderrapante, com proteção contra raios UV, livres de cantos cortantes.	ABNT NBR 16071-4:2021
Tratamento Anticorrosivo	Estruturas metálicas galvanizadas a fogo e pintura com proteção UV	ASTM A123 / ISO 9227
Capacidade de Carga Máxima	Suporte de carga estática de até 150kg por módulo, com ensaio comprobatório.	ABNT NBR 16071-5:2022

Resiliência a Térmica	Resistência a temperaturas de até 60°C sem alteração estrutural.	Ensaio laboratoriais
-----------------------	--	----------------------

**Imagem Referência do Equipamento – ITEM 09**



### Item 10- Equipamento de Playground: Túnel Fechado

**Descrição do Fornecimento:** O fornecimento e a instalação do equipamento tipo “Túnel Fechado” deve atender integralmente às disposições das Partes 1, 2, 3 e 4 da ABNT NBR 16071, assegurando segurança, estabilidade, resistência estrutural, durabilidade e acessibilidade para uso contínuo em espaços públicos.

O túnel deverá ser composto por segmentos interligados e por estruturas de sustentação metálica galvanizada, com pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo. As áreas de contato e circulação infantil devem ser confeccionadas em materiais resistentes a impactos, radiação UV, intempéries e vandalismo, sem arestas vivas ou pontos de aprisionamento. Elementos de interação, como cordas e trepa-trepas, devem ser seguros e adequados à faixa etária atendida, promovendo o desenvolvimento motor e a recreação infantil com total segurança.

Todos os componentes deverão ser entregues com manual técnico, certificado de conformidade, garantia do fabricante e etiquetas de identificação conforme previsto nas normas aplicáveis.

#### Especificações Técnicas

Exigência	Requisito Mínimo	Norma Aplicável
Dimensões Mínimas	7,80 m (C) x 6,80 m (L) x 2,30 m (A)	Não se aplica
Área de Segurança	11,80 m x 10,80 m com superfície de absorção de impacto compatível com altura de queda livre de até 1,3 m.	ABNT NBR 16071-3:2021
Estrutura Principal	Aço galvanizado com pintura eletrostática, resistente à corrosão, com elementos de fixação ocultos e sem arestas cortantes.	ABNT NBR 14718 / ABNT NBR 16071-1:2022
Cordas de Sustentação	Nylon trançado com alma em aço, diâmetro mínimo de 18 mm, com resistência mecânica comprovada.	ABNT NBR 16071-4:2021
Discos e Trepa-Trepa	Polietileno de alta densidade (PEAD), com superfície antiderrapante, proteção UV, resistência a impactos.	ABNT NBR 16071-4:2021
Fixadores	Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável, com proteção contra acesso por crianças e resistência a corrosão.	ABNT NBR ISO 3506 / ABNT NBR 16071-1:2022
Superfície de Contato	Elementos em PEAD antiderrapante, com proteção contra raios UV, livres de cantos cortantes.	ABNT NBR 16071-4:2021
Tratamento Anticorrosivo	Estruturas metálicas galvanizadas a fogo e pintura com proteção UV	ASTM A123 / ISO 9227

Capacidade de Carga Máxima	Suporte de carga estática de até 150kg por módulo, com ensaio comprobatório.	ABNT NBR 16071-5:2022
Resiliência a Térmica	Resistência a temperaturas de até 60°C sem alteração estrutural.	Ensaio laboratoriais

**Imagem Referência do Equipamento – ITEM 10**



**Fundação de Educação, Turismo,  
Esporte e Cultura - FETEC**

Comissão permanente de licitação - CPL



E-mail: [licitarfetec@gmail.com](mailto:licitarfetec@gmail.com)

Página 66 de 104

Av. Glaycon de Paiva, 1171, 1º andar – São Vicente,  
Boa Vista - RR, CEP 69.303-340  
CNPJ: 05.607.916/0001-28



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – DETALHEAMENTO DOS VALORES**

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	CATMAT	Und.	Qtd.	Vir Unt R\$	Vir Total R\$
01	<p><b>PIRAMIDE TREPA-TREPA em formato de minhoca ESCALADA CIRCUITO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Brinquedo Circuito de Escalada, para crianças com mais de 3 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA.</li> <li>• Pirâmide escalada em aço galvanizado, com pintura eletrostática, cordas de nylon trançadas com alma em aço diâmetro mínimo de 18mm, balanço ninho inclusivo, discos e boias em polietileno, e trepa-trepa em aço galvanizado com pintura eletrostática.</li> <li>• Parafusos, porcas e arruelas em aço inox.</li> <li>• Dimensões 8,70 x 2,30 x 2,50m (CxLxA). Área de segurança 12,70 x 6,30m. Fixo ao terreno.</li> </ul> <p>A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.</p>	479838	UND	30	R\$ 132.611,04	R\$ 3.978.331,20
02	<p><b>CIRCUITO GEODESICA DE LAPIS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Brinquedo Circuito de Escalada com decorações de lápis. O equipamento deverá atender as normas brasileiras NBR16071, produto livre de componentes tóxicos HPA.</li> </ul>	479838	UND	20	R\$ 253.600,38	R\$ 5.072.007,60

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Circuito geodésica escalada em aço galvanizado, com pintura eletrostática, cordas de nylon trançadas com alma em aço diâmetro mínimo de 18mm, agarras para escalada, com pintura eletrostática.</li> <li>• Parafusos, porcas e arruelas em aço inox.</li> <li>• Dimensões mínimas 8,70 x 2,30 x 2,50 m (CxLxA). Área de segurança 12,70 x 6,30 m. Fixo ao terreno.</li> <li>• A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.</li> </ul>					
03	<p><b>PIRÂMIDE TRIDIMENSIONAL DE 4,5 M DE ALTURA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pirâmide de escalada para crianças com mais de 6 anos de idade. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071.</li> <li>• Cordas de diâmetro de 18 mm de nylon trançado com alma em aço, poste central de aço galvanizado à fogo com pintura eletrostática, bucha de união de alumínio prensado e tirantes galvanizados.</li> <li>• Dimensões 5,80 x 5,80 x 4,50 m (CxLxA). Área de segurança de 9,80 x 9,80 m.</li> <li>• A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.</li> </ul>	<b>479838</b>	UND	20	<b>R\$ 248.607,05</b>	<b>R\$ 4.972.141,00</b>
04	<p><b>BALANÇO INCLUSIVO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Balanço Inclusivo, para crianças com mais de 3 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR16071, produto livre de componentes tóxicos HPA.</li> <li>• Fabricado em aço galvanizado a fogo com pintura eletrolítica e polietileno de alta densidade de 2 cm de espessura, antigrafiti, com duas cores, não precisa de manutenção. Balanço construído em aço galvanizado à fogo, com pintura eletrostática, acabamento feito com placas em PEAD, duas cores, de alta resistência</li> </ul>	<b>616614</b>	UND	22	<b>R\$ 91.536,40</b>	<b>R\$ 2.013.800,80</b>

	<p>e durabilidade, proteção UVA e anti grafiti, com rampa de acesso e barras de segurança ao redor do assento.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dimensões 3,00 x 2,00 x 2,55 m (CxLxA). Área de segurança aproximadamente 7,00 x 6,00, altura máxima de queda 1,20 m.</li> <li>• A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado</li> </ul>					
05	<p><b>BALANÇO DUPLO ASSENTO RETO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Balanço de assento reto para crianças com mais de 3 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA.</li> <li>• Fabricado em aço galvanizado a fogo com pintura eletrolítica e polietileno de alta densidade de 2 cm de espessura, antigrafiti, com duas cores, não precisa de manutenção.</li> <li>• Balanço construído em aço arredondado, galvanizado à fogo, com pintura eletrostática, acabamento feito com placas em PEAD, duas cores, de alta resistência e durabilidade, proteção UVA e anti grafiti, com dois assentos retos.</li> <li>• Dimensões 1,85 x 3,85 x 2,44 m (CxLxA). Área de segurança aproximadamente 7,50 m de comprimento, altura máxima de queda 1,28 m.</li> <li>• A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.</li> </ul>	<b>616614</b>	UND	20	<b>R\$ 37.507,33</b>	<b>R\$ 750.146,60</b>

06	<b>GANGORRA TUBARAO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gangorra com mola, para crianças com mais de 1 ano, em formato de tubarão. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR16071, produto livre de componentes tóxicos HPA.</li><li>• Fabricado em aço galvanizado a fogo com pintura eletrolítica e polietileno de alta densidade de 2 cm de espessura, antigrafiti, com duas cores de alta resistência e mola antiesmagamento.</li><li>• Dimensões: 2,86 x 0,43 x 0,80 m (CxLxA). Área de segurança aproximadamente 5,0 x 2,50 m.</li><li>• A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.</li></ul>	615050	UND	40	R\$ 37.701,73	R\$ 1.508.069,20
07	<b>AQUISIÇÃO DE PIRULITO EQUILIBRIO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Brinquedo de equilíbrio de 4 lugares, para crianças de 3-14 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA.</li><li>• Fabricado em polietileno de alta densidade de 2cm de espessura, não precisa de manutenção e antigrafito revestida de borracha antideslizante. Partes metálicas em aço com pintura de poliéster termo fixa.</li><li>• Parafusos, porcas e arruelas em aço inox.</li><li>• Dimensões 0,84 x 1,31 m (DxA). Área de segurança aproximadamente de 4,80 m de diâmetro. Fixo ao terreno.</li><li>• A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.</li></ul>	615050	UND	30	R\$ 39.433,83	R\$ 1.183.014,90
08	<b>BRINQUEDO DE MOLA:</b>	479838	UND	40	R\$ 25.635,40	R\$ 1.025.416,00

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mola em formato de moto, para crianças de 1 a 9 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR16071, produto livre de componentes tóxicos HPA.</li><li>• Fabricado em aço galvanizado a fogo com pintura eletrolítica e polietileno de alta densidade 2 cm de espessura, antigrafiti, com duas cores de alta resistência e mola anti esmagamento.</li><li>• Dimensões: 1,01 x 0,25 x 0,85 m (CxLxA). Área de segurança aproximadamente 3,8 x 3,1 m, altura máxima de queda 0,59 m.</li><li>• A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.</li></ul>					
09	<b>AQUISIÇÃO DE CASINHA TORTA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Casinha, para crianças de 1-6 anos de idade. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA.</li><li>• Fabricado em PEAD dupla camada de cor com 20 mm, polietileno de alta densidade e anti grafiti com decoração gravada. Inclui janelas e banco.</li><li>• Dimensões aproximadas de 1,5 x 1,35 x 1,68 m (CxLxA). Área de segurança aproximadamente de 4,33 x 4,51 m. Fixo ao terreno.</li><li>• A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.</li></ul>	<b>479838</b>	UND	20	<b>R\$ 50.195,77</b>	<b>R\$ 1.003.915,40</b>
10	<b>TUNEL FECHADO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Circuito oval em aço galvanizado, com pintura eletrostática, redes e cordas de nylon trançadas com alma em aço, trepa-trepa e discos em polietileno.</li><li>• O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA.</li></ul>	<b>615278</b>	UND	25	<b>R\$ 330.748,67</b>	<b>R\$ 8.268.716,75</b>

**Fundação de Educação, Turismo,  
Esporte e Cultura - FETEC**

Comissão permanente de licitação - CPL



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Circuito túnel fechado escalada em aço galvanizado, com pintura eletrostática e cordas de nylon trançadas com alma em aço.</li><li>• Dimensões 7,80 x 6,80 x 2,30 m (CxLxA). Área de segurança aproximadamente 11,80 x 10,80.</li><li>• A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.</li></ul>					
<b>Valor Total Geral R\$</b> (Vinte e nove milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)					<b>R\$ 29.775.559,45</b>	

**ANEXO – II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0000/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 90009/2025**

**PROCESSO Nº. 010281/2025**

O A **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - RR**, pessoa jurídica inscrito sob o nº 05.607.916/0001-28, com sede no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, \_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 00000.0.010281/2025**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009/2025**, para Registro de Preços, homologado(a) em \_\_\_\_\_ nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 049/2024, às quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
X								

**1. CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND PARA AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER DA FETEC NO BIÊNIO 2025/2026**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

**2. CLAUSULA SEGUNDA- GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**2.1.** A presente Ata será gerenciada pelo(a):

**Órgão Gerenciador**

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA-RR**

**2.2. São participantes do Registro de Preços:**

**Órgãos e Entidades Participantes**

Secretaria Municipal \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal \_\_\_\_\_

.....

**2.2.** A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 90009/2025**, os quais integram a presente Ata.

**2.3.** A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) PARTICIPANTE(S), serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 90009/2025**, os quais integram a presente Ata.

**2.4.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLAUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no(s) ETP/TR/PB.

**OU**

**3.2.** Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.3.** A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 049/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

**3.3.1.** A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

**3.4.** As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a) Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- b) Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c) Autorização expressa do órgão gerenciador;
- d) Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 3.2.1.**

**3.4.1.** A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

**3.5.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**3.5.1.** O prazo previsto no **item 3.5** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

### **Dos limites para as adesões**

**3.6.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.7.1.** Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 3.7.**

**3.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 3.7**, desde que:



- a) Seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;
- b) Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**3.9** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **4. CLAUSULA QUARTA- DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVAS**

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano conforme data publicada no PNCP- Portal Nacional de Compras Públicas**, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

4.2 Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 89, do Decreto Municipal nº 049/2024).

4.4 A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no **art. 95 da Lei 14.133/2021**.

4.5 A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

4.6 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

- a) O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
- c) Os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**4.7.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.

**4.8.** O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- a)** impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- b)** descumprimento das condições da ata pelo compromitente;
- c)** recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- d)** liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 049/2024.

**4.9.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**4.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 4.6**, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

## **5. CLAUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado observado à instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores:

**5.2.** As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

**5.3.** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**5.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.6.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**5.7.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**5.8.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos:

- a)** A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b)** A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de

registro de preços e da Administração Pública;

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**5.8.1.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**5.8.2.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**5.8.3.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 5.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**5.8.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**5.8.5.** Como alternativa à atualização prevista no **subitem 5.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

**5.8.6.** Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 96, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 049/2024).

**6.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a



alínea “a”.

**6.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 98, do Decreto Municipal Nº 049/2024;

**6.5.** Para fins do disposto na alínea “b”, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

### **CLAUSULA SETIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**7.1.** O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:

- a) For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado.
- d) Estiverem presentes razões de interesse público;
- e) Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.1.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**7.1.3.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 110, §3º c/c art. 109, §3º, todos do Decreto Municipal nº 049/2024).

### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

Página 79 de 104

E-mail: [licitarfetec@gmail.com](mailto:licitarfetec@gmail.com)

Av. Glaycon de Paiva, 1171, 1º andar – São Vicente,  
Boa Vista - RR, CEP 69.303-340  
CNPJ: 05.607.916/0001-28

estabelecidas no Termo de Referência e no edital Pregão.

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado ata.

**8.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 96, inciso IX, do Decreto Municipal nº 049/2024).

**8.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 97, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2024).

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital Pregão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PELA FORNECEDORA REGISTRADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... Matrícula: .....



**ANEXO – I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO DE RESERVAS**

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ANEXO III**

**MINUTADE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI A  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,  
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** PARA  
**OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA– FETEC,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.916/0001-28, situada a Avenida Glaycon de Paiva, nº 1171, Bairro São Vicente- Teatro Municipal de Boa Vista, nesta cidade, representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ DIEGO DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 7, de 24 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 9 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo), devidamente representada pelo Sócio Administrador \_\_\_\_\_, portador da RG. nº \_\_\_\_\_ SSP- \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (endereço completo), denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.90009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA– OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND PARA AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER DA FETEC NO BIÊNIO 2025/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDA DE DE MEDI DA	QTDE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	PIRÂMIDE TREPA-TREPA em formato de minhoca ESCALADA CIRCUITO: • Brinquedo Circuito de Escalada, para crianças com mais de 3 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de	479838	UND	30	R\$	R\$

	<p>componentes tóxicos HPA.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pirâmide escalada em aço galvanizado, com pintura eletrostática, cordas de nylon trançadas com alma em aço diâmetro mínimo de 18mm, balanço ninho inclusivo, discos e boias em polietileno, e trepa-trepa em aço galvanizado com pintura eletrostática.</li> <li>• Parafusos, porcas e arruelas em aço inox.</li> <li>• Dimensões 8,70 x 2,30 x 2,50m (CxLxA). Área de segurança 12,70 x 6,30m. Fixo ao terreno.</li> </ul> <p>A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.</p>					
<b>2</b>	<p><b>CIRCUITO GEODÉSICA DE LÁPIS:</b></p> <p>Brinquedo Circuito de Escalada com decorações de lápis. O equipamento deverá atender as normas brasileiras NBR16071, produto livre de componentes tóxicos HPA.</p> <p>Circuito geodésica escalada em aço galvanizado, com pintura eletrostática, cordas de nylon trançadas com alma em aço diâmetro mínimo de 18mm, agarras para escalada, com pintura eletrostática.</p> <p>Parafusos, porcas e arruelas em aço inox.</p> <p>Dimensões mínimas 8,70 x 2,30 x 2,50 m (CxLxA). Área de segurança 12,70 x 6,30 m.</p> <p>Fixo ao terreno.</p> <p>A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.</p>	<b>479838</b>	UND	20	R\$	R\$
<b>3</b>	<p><b>PIRÂMIDE TRIDIMENSIONAL DE 4,5 M DE ALTURA:</b></p>	<b>479838</b>	UND	20	R\$	R\$

	<p>Pirâmide de escalada para crianças com mais de 6 anos de idade. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071.</p> <p>Cordas de diâmetro de 18 mm de nylon trançado com alma em aço, poste central de aço galvanizado à fogo com pintura eletrostática, bucha de união de alumínio prensado e tirantes galvanizados.</p> <p>Dimensões 5,80 x 5,80 x 4,50 m (CxLxA). Área de segurança de 9,80 x 9,80 m.</p> <p>A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.</p>					
4	<p><b>BALANÇO INCLUSIVO:</b></p> <p>Balanço Inclusivo, para crianças com mais de 3 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR16071, produto livre de componentes tóxicos HPA.</p> <p>Fabricado em aço galvanizado a fogo com pintura eletrolítica e polietileno de alta densidade de 2 cm de espessura, antigrafiti, com duas cores, não precisa de manutenção.</p> <p>Balanço construído em aço galvanizado à fogo, com pintura eletrostática, acabamento feito com placas em PEAD, duas cores, de alta resistência e durabilidade, proteção UVA e anti grafiti, com rampa de acesso e barras de segurança ao redor do assento.</p> <p>Dimensões 3,00 x 2,00 x 2,55 m (CxLxA). Área de segurança aproximadamente 7,00 x 6,00, altura máxima de queda 1,20 m.</p> <p>A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado</p>	<p><b>479838 616614</b></p>	UND	22	R\$	R\$
5	<p><b>BALANÇO DUPLO ASSENTO RETO:</b></p> <p>Balanço de assento reto para crianças com mais de 3 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA.</p>	<p><b>479838 616614</b></p>	UND	20	R\$	R\$



	<p>Fabricado em aço galvanizado a fogo com pintura eletrolítica e polietileno de alta densidade de 2 cm de espessura, antigrafiti, com duas cores, não precisa de manutenção.</p> <p>Balanço construído em aço arredondado, galvanizado à fogo, com pintura eletrostática, acabamento feito com placas em PEAD, duas cores, de alta resistência e durabilidade, proteção UVA e anti grafiti, com dois assentos retos.</p> <p>Dimensões 1,85 x 3,85 x 2,44 m (CxLxA). Área de segurança aproximadamente 7,50 m de comprimento, altura máxima de queda 1,28 m.</p> <p>A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.</p>					
<b>6</b>	<p><b>GANGORRA TUBARÃO:</b> Gangorra com mola, para crianças com mais de 1 ano, em formato de tubarão. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR16071, produto livre de componentes tóxicos HPA.</p> <p>Fabricado em aço galvanizado a fogo com pintura eletrolítica e polietileno de alta densidade de 2 cm de espessura, antigrafiti, com duas cores de alta resistência e mola antiesmagamento.</p> <p>Dimensões: 2,86 x 0,43 x 0,80 m (CxLxA). Área de segurança aproximadamente 5,0 x 2,50 m.</p> <p>A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.</p>	<b>479838 615050</b>	UND	40	R\$	R\$
<b>7</b>	<p><b>AQUISIÇÃO DE PIRULITO EQUILÍBRIO:</b> Brinquedo de equilíbrio de 4 lugares, para crianças de 3-14 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA.</p> <p>Fabricado em polietileno de alta densidade de 2cm de espessura, não precisa de manutenção e antigrafito revestida de borracha</p>	<b>479838 615050</b>	UND	30	R\$	R\$

	antideslizante. Partes metálicas em aço com pintura de poliéster termo fixa. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Dimensões 0,84 x 1,31 m (DxA). Área de segurança aproximadamente de 4,80 m de diâmetro. Fixo ao terreno. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.					
<b>8</b>	<b>BRINQUEDO DE MOLA:</b> Mola em formato de moto, para crianças de 1 a 9 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em aço galvanizado a fogo com pintura eletrolítica e polietileno de alta densidade 2 cm de espessura, antigrafiti, com duas cores de alta resistência e mola anti esmagamento. Dimensões: 1,01 x 0,25 x 0,85 m (CxLxA). Área de segurança aproximadamente 3,8 x 3,1 m, altura máxima de queda 0,59 m. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.	<b>479838</b> <b>479838</b>	UND	40	R\$	R\$
<b>9</b>	<b>AQUISIÇÃO DE CASINHA TORTA:</b> Casinha, para crianças de 1-6 anos de idade. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em PEAD dupla camada de cor com 20 mm, polietileno de alta densidade e anti grafiti com decoração gravada. Inclui janelas e banco. Dimensões aproximadas de 1,5 x 1,35 x 1,68 m (CxLxA). Área de segurança aproximadamente de 4,33 x 4,51 m. Fixo ao terreno. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.	<b>479838</b>	UND	20	R\$	R\$
<b>10</b>	<b>TÚNEL FECHADO:</b>	<b>479838</b>	UND	25	R\$	R\$

<p>Circuito oval em aço galvanizado, com pintura eletrostática, redes e cordas de nylon trançadas com alma em aço, trepa-trepa e discos em polietileno. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Circuito túnel fechado escalada em aço galvanizado, com pintura eletrostática e cordas de nylon trançadas com alma em aço. Dimensões 7,80 x 6,80 x 2,30 m (CxLxA). Área de segurança aproximadamente 11,80 x 10,80. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.</p>	<b>615278</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**1.3.** Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº **00000.0.010281/2025**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. Prazo o contrato poderá ter a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos limites e condições estabelecidos no **item 6.2, subitem 6.2.1**, do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

**5. CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1.** A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

**5.2.** Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

**5.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

**5.4.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**5.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, no endereço – Rua Glaycon de Paiva -, nº 1.171– Bairro São Vicente – CEP: 69.303- 340, CNPJ: 05.607.916.030/0001-28;

**5.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**5.8.1** Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-FETEC em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

**5.8.1.1.** Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-FETEC para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

**5.1.9. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:**

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

**5.1.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**5.1.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**5.1.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**5.1.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **5.2. Do prazo e forma pagamento:**

**5.2.1.** O pagamento será efetuado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelos fiscais.

**5.2.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**5.2.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**5.2.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**5.2.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.2.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **6. CLÁUSULA SEXTA- VALOR ESTIMADO**

**6.1.** O valor estimado total do objeto do presente Termo de Referência será de R\$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ( xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme custos unitários e globais obtidos por meio de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras/Fetec.

## **7. CLÁUSULA SETIMA- REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

**7.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

- 7.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;
- 7.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6.** No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
- 7.7.** Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- 7.8.** Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor;
- 7.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 7.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria – da FETEC

## **8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1.** São obrigações da Contratante
- 8.2.** São obrigações do Contratante:
- 8.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;  
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar a Procuradoria-da FETEC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. ((QUANDO HOUVER EXIGÊNCIA DE GARANTIA! - OBRIGAÇÃO DECORRENTE DO ART. 137 §4º)
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas
- 9.2.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;  
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;  
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.7.** A contratada deve adotar as precauções necessárias para evitar danos a redes de esgoto, fornecimento de água, energia elétrica, drenagem e outros sistemas urbanos, sendo responsável por qualquer prejuízo causado.
- 9.8.** Serviços que não atendam às exigências contratuais deverão ser refeitos sem custos adicionais. Materiais rejeitados deverão ser retirados do local em até cinco dias úteis.
- 9.9.** Caso algum material fornecido seja recusado pela fiscalização, a contratada deverá substituí-lo no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso o item tenha um prazo de entrega elevado, a empresa deverá formalizar a justificativa à fiscalização.
- 9.10.** O local dos serviços deve ser mantido sempre limpo e organizado, garantindo a aparência estética das áreas públicas onde ocorrerem as intervenções.
- 9.11.** A empresa deverá fornecer relatórios periódicos de execução e atender às solicitações da fiscalização para ajustes no cronograma dos serviços.
- 9.12.** Nos casos em que a Administração solicitar atendimento emergencial para reparos ou ajustes no serviço, a contratada deverá atender em até 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.
- 9.13.** A empresa será responsável pela manutenção do todo o material instalado, durante o período de 20 (vinte) meses, a contar da data de entrega e finalização do material.
- 9.14.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme as diretrizes das NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35 do Ministério do Trabalho.
- 9.15.** Garantir a fiscalização interna para verificar a utilização correta dos EPIs e EPCs por todos os trabalhadores.



**9.16.** Manter uma equipe técnica supervisionando a execução dos serviços, assegurando a adoção das melhores práticas de segurança e cumprimento da legislação vigente.

**9.17.** O descumprimento das normas de segurança do trabalho poderá resultar em advertências, penalidades contratuais e até rescisão do contrato, caso constatada reincidência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO (ART. 92, XIII)**

**10.1.** O prazo de garantia para vícios aparentes ou de fácil constatação é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório do produto. (art. 26, II da Lei Nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor).

**10.2.** Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pela Contratada.

**10.3.** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital).

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

**11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

**11.2.** Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

**11.4.** Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.1.** No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15%;

a.1) O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,

Página **92** de **104**

conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**b)** Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 138, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049, de 2024.

**11.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**11.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

**11.7.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**11.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**11.14.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**11.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

**11.16.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**11.16.** No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 138, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

**11.17.** Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

**11.18.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021);

**12.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021);

**12.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

**12.4.** O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

**12.5.** Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17.2.** Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 134 do Decreto Municipal nº 049/2024).

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (ART. 92, §1º)**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano]*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**ANEXO - IV**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº **00000.0.010281/2025**  
PREGÃO ELÊTRONICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **90009/2025**  
ABERTURA DIA: **11/12/2025**  
HORÁRIO: **10h00min** horas

**GRUPO ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>PIRÂMIDE TREPA-TREPA em formato de minhoca ESCALADA CIRCUITO:</b> Brinquedo Circuito de Escalada, para crianças com mais de 3 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Pirâmide escalada em aço galvanizado, com pintura eletrostática, cordas de nylon trançadas com alma em aço diâmetro mínimo de 18mm, balanço ninho inclusivo, discos e boias em polietileno, e trepa-trepa em aço galvanizado com pintura eletrostática. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox.	479838	UND	30	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

	Dimensões 8,70 x 2,30 x 2,50m (CxLxA). Área de segurança 12,70 x 6,30m. Fixo ao terreno. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.					
<b>2</b>	<p><b>CIRCUITO GEODÉSICA DE LÁPIS:</b> Brinquedo Circuito de Escalada com decorações de lápis. O equipamento deverá atender as normas brasileiras NBR16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Circuito geodésica escalada em aço galvanizado, com pintura eletrostática, cordas de nylon trançadas com alma em aço diâmetro mínimo de 18mm, agarras para escalada, com pintura eletrostática. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Dimensões mínimas 8,70 x 2,30 x 2,50 m (CxLxA). Área de segurança 12,70 x 6,30 m. Fixo ao terreno. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.</p>	479838	UND	20	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
<b>3</b>	<p><b>PIRÂMIDE TRIDIMENSIONAL DE 4,5 M DE ALTURA:</b> Pirâmide de escalada para crianças com mais de 6 anos de idade. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071. Cordas de diâmetro de 18 mm de nylon trançado com alma em aço, poste central de aço galvanizado à fogo com pintura eletrostática, bucha de união de alumínio prensado e tirantes galvanizados.</p>	479838	UND	20	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

	Dimensões 5,80 x 5,80 x 4,50 m (CxLxA). Área de segurança de 9,80 x 9,80 m. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.					
<b>4</b>	<b>BALANÇO INCLUSIVO:</b> Balanço Inclusivo, para crianças com mais de 3 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em aço galvanizado a fogo com pintura eletrolítica e polietileno de alta densidade de 2 cm de espessura, antigrafiti, com duas cores, não precisa de manutenção. Balanço construído em aço galvanizado à fogo, com pintura eletrostática, acabamento feito com placas em PEAD, duas cores, de alta resistência e durabilidade, proteção UVA e anti grafiti, com rampa de acesso e barras de segurança ao redor do assento. Dimensões 3,00 x 2,00 x 2,55 m (CxLxA). Área de segurança aproximadamente 7,00 x 6,00, altura máxima de queda 1,20 m. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado	479838 616614	UND	22	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
<b>5</b>	<b>BALANÇO DUPLO ASSENTO RETO:</b> Balanço de assento reto para crianças com mais de 3 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA.	479838 616614	UND	20	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

**Fundação de Educação, Turismo,  
Esporte e Cultura - FETEC**

Comissão permanente de licitação - CPL



	<p>Fabricado em aço galvanizado a fogo com pintura eletrolítica e polietileno de alta densidade de 2 cm de espessura, antigrafiti, com duas cores, não precisa de manutenção. Balanço construído em aço arredondado, galvanizado à fogo, com pintura eletrostática, acabamento feito com placas em PEAD, duas cores, de alta resistência e durabilidade, proteção UVA e anti grafiti, com dois assentos retos.</p> <p>Dimensões 1,85 x 3,85 x 2,44 m (CxLxA). Área de segurança aproximadamente 7,50 m de comprimento, altura máxima de queda 1,28 m. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.</p>					
<b>6</b>	<p><b>GANGORRA TUBARÃO:</b> Gangorra com mola, para crianças com mais de 1 ano, em formato de tubarão. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR16071, produto livre de componentes tóxicos HPA.</p> <p>Fabricado em aço galvanizado a fogo com pintura eletrolítica e polietileno de alta densidade de 2 cm de espessura, antigrafiti, com duas cores de alta resistência e mola antiesmagamento.</p> <p>Dimensões: 2,86 x 0,43 x 0,80 m (CxLxA). Área de segurança aproximadamente 5,0 x 2,50 m. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.</p>	<p>479838 615050</p>	<p>UND</p>	<p>40</p>	<p>R\$ XXXXX</p>	<p>R\$ XXXXX</p>

# Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

Comissão permanente de licitação - CPL



7	<b>AQUISIÇÃO DE PIRULITO EQUILIBRIO:</b> Brinquedo de equilíbrio de 4 lugares, para crianças de 3-14 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em polietileno de alta densidade de 2cm de espessura, não precisa de manutenção e antigrafito revestida de borracha antideslizante. Partes metálicas em aço com pintura de poliéster termo fixa. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Dimensões 0,84 x 1,31 m (DxA). Área de segurança aproximadamente de 4,80 m de diâmetro. Fixo ao terreno. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.	479838 615050	UND	30	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
8	<b>BRINQUEDO DE MOLA:</b> Mola em formato de moto, para crianças de 1 a 9 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em aço galvanizado a fogo com pintura eletrolítica e polietileno de alta densidade 2 cm de espessura, antigrafito, com duas cores de alta resistência e mola anti esmagamento. Dimensões: 1,01 x 0,25 x 0,85 m (CxLxA). Área de segurança aproximadamente 3,8 x 3,1 m, altura máxima de queda 0,59 m. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a	479838	UND	40	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	manutenção e a garantia por tempo determinado.					
<b>9</b>	<p><b>AQUISIÇÃO DE CASINHA TORTA:</b> Casinha, para crianças de 1-6 anos de idade. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em PEAD dupla camada de cor com 20 mm, polietileno de alta densidade e anti grafiti com decoração gravada. Inclui janelas e banco. Dimensões aproximadas de 1,5 x 1,35 x 1,68 m (CxLxA). Área de segurança aproximadamente de 4,33 x 4,51 m. Fixo ao terreno. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a manutenção e a garantia por tempo determinado.</p>	479838	UND	20	R\$ XXXX	R\$ XXXX
<b>10</b>	<p><b>TUNEL FECHADO:</b> Circuito oval em aço galvanizado, com pintura eletrostática, redes e cordas de nylon trançadas com alma em aço, trepa-trepa e discos em polietileno. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Circuito túnel fechado escalada em aço galvanizado, com pintura eletrostática e cordas de nylon trançadas com alma em aço. Dimensões 7,80 x 6,80 x 2,30 m (CxLxA). Área de segurança aproximadamente 11,80 x 10,80. A aquisição do produto compreende o fornecimento do brinquedo, a instalação, a</p>	479838 615278	UND	25	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

**Fundação de Educação, Turismo,  
Esporte e Cultura - FETEC**  
Comissão permanente de licitação - CPL



manutenção e a garantia por tempo determinado.						
<b>Valor Total Geral R\$ ( Por Extenso xxx )</b>						<b>R\$ XXXXX</b>

Boa Vista/RR 00 de xxxxxxxx de 2025.

VALIDADE DA PROPOSTA:  
PRAZO DE EXECUÇÃO:  
LOCAL DE EXECUÇÃO:  
PRAZO DE PAGAMENTO:  
BANCO:XXXXX AGÊNCIA:XXXXXX CONTA CORRENTE:  
FONE(S):

\_\_\_\_\_  
Proponente

E-mail: [licitarfetec@gmail.com](mailto:licitarfetec@gmail.com)

Av. Glaycon de Paiva, 1171, 1º andar – São Vicente,  
Boa Vista - RR, CEP 69.303-340  
CNPJ: 05.607.916/0001-28

Página 103 de 104

➤ **INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1- DADOS DA EMPRESA

• RAZÃO SOCIAL:

• NOME FANTASIA:

• CNPJ:

• ENDEREÇO:

• BAIRRO

CIDADE:

ESTADO:

• CEP:

TEL:(XX)

FAX: (XX)

• E-MAIL:

• NOME P/ CONTRATO:

1. ASSINATURA DO CONTRATO

• NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF).

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

Observações:

1. Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, se o mesmo não estiver constando no processo.